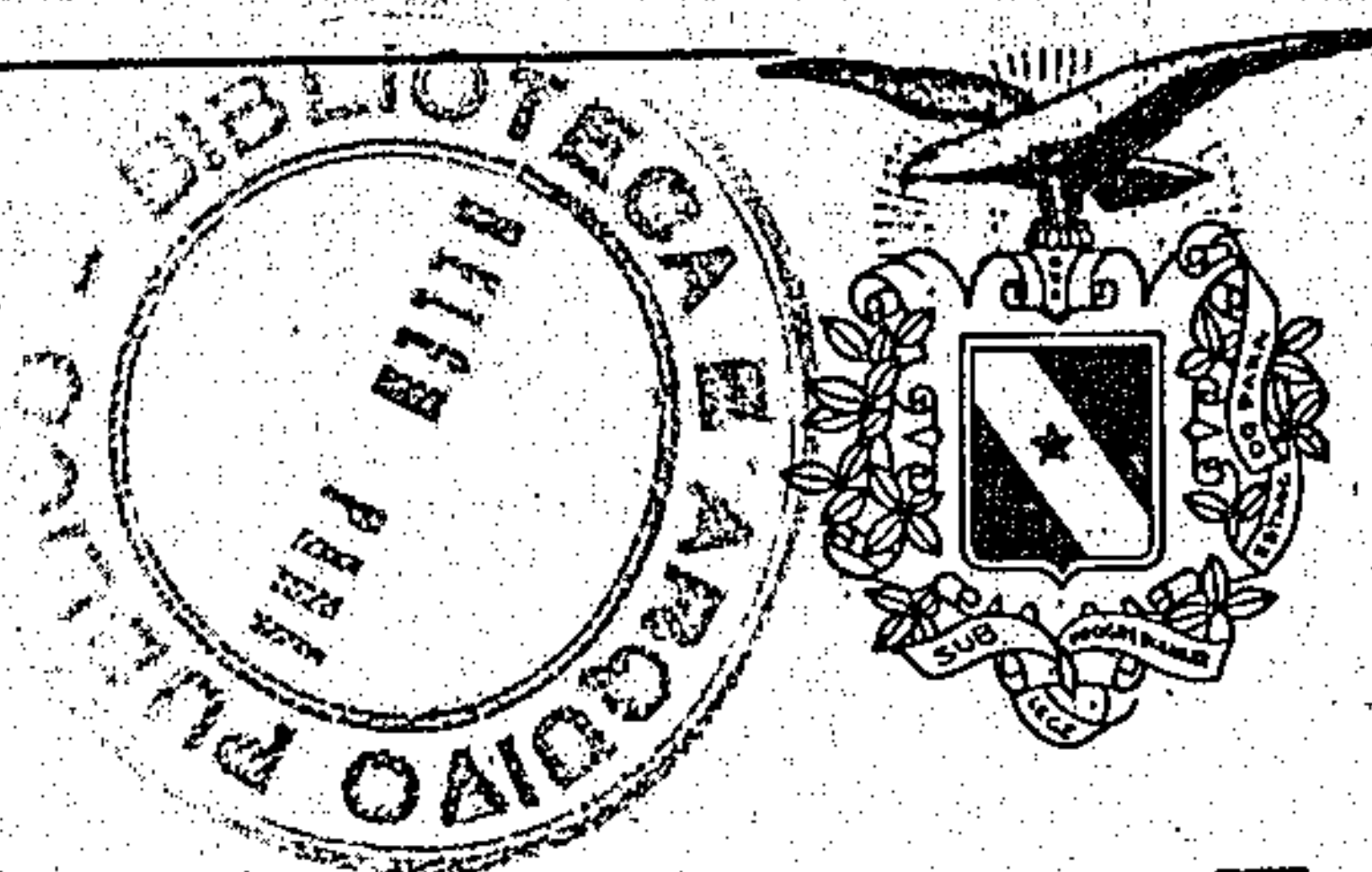


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ

Diário Oficial



ANO XCIII-94º DA REPÚBLICA-Nº 25.342

BELÉM-QUINTA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 1984

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Casa Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SA DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Ns 3.394 e 3.469
DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS e RESUMO DE PORTA-
RIAS
Das Secretarias de Estado de Administra-
ção, Justiça e Fazenda

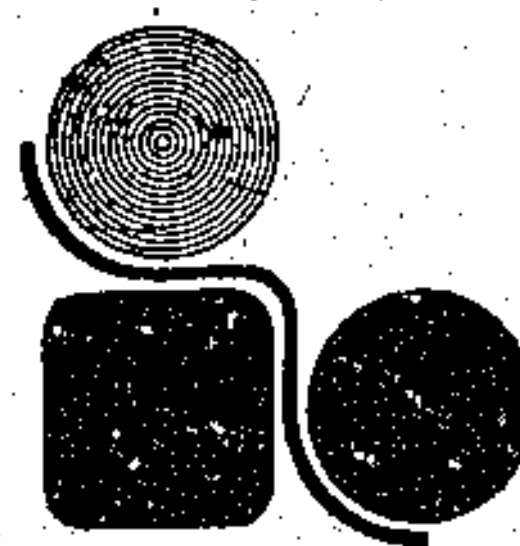
PORTARIA Nº 140/84
Da FUNTELPA

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DE AS-
SEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁ-
RIA
Da Vivenda

RESENHAS
Da Justiça Estadual

1 CADERNO

34 Páginas


IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3.394 DE 31 DE AGOSTO DE 1984
Concede Pensão Policial Militar em favor da Sra. RAIMUNDA DOS SANTOS ESPÍNDOLA, mãe do ex-Cabo PM JOÃO CARLOS DOS SANTOS ESPÍNDOLA.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso IV, da Constituição Estadual, e,

Considerando os termos do Of. nº 011/83-COJ, de 18 de fevereiro de 1983, do Comando Geral da Polícia Militar do Pará;

Considerando os dispostos nos arts. 135 da Lei nº 4.525, de 09.09.84, e 1º, 2º e 4º, parágrafo único da Lei nº 4.750, de 07.11.77;

DECRETA:

Art. 1º - Retificando o Decreto nº 3.313-A, de 26 de junho de 1984, nos termos da diligência do Tribunal de Contas do Estado, fica concedida a Pensão Policial Militar em favor da Senhora RAIMUNDA DOS SANTOS ESPÍNDOLA, mãe do ex-Cabo PM JOÃO CARLOS DOS SANTOS ESPÍNDOLA, falecido no cumprimento do dever no dia 10 de agosto de 1982, correspondente ao soldo e demais vantagens da mesma graduação, assim discriminado:

— Soldo de Cabo PM	66.000,00
— Dif. Compl.	31.176,00
(DF. 89589/84)	97.176,00
— Habilitação Militar	19.435,00
— Serviço Ativo Tipo I	29.153,00
— Categoria A	38.870,00
— Auxílio Moradia	9.718,00

PROVENTO MENSAL

194.352,00

PROVENTO ANUAL

2.332.224,00

Parágrafo Único - A pensão Policial Militar de que trata este artigo, será concedida com efeito retroativo à época do falecimento do aludido Militar (10.08.1982) e reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO Nº 3469 DE 28 DE SETEMBRO DE 1984

Homologa a Resolução nº 04/84, de 11 de setembro de 1984, do Conselho Diretor da Loteria do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 04/84, de 11 de setembro de 1984, do Conselho Diretor da Loteria do Estado do Pará, que reajusta os salários dos servidores da LÔTERPA.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão à data de 1º de setembro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 7044)

RESOLUÇÃO Nº 04/84 DE 11 DE SETEMBRO DE 1984

O Conselho Diretor da Loteria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reajustado em 50% (cinquenta por cento) os salários dos servidores da Loteria do Estado do Pará, atendido o disposto no art. 3º do Decreto nº 3230, de 26 de março de 1984.

Parágrafo Único - Os valores das Funções Gratificadas DAI.1, DAI.2 e DAI.3, de que trata a Resolução nº 03/84, de 22 de maio de 1984, sofrerão os mesmos reajustes.

Art. 2º - No cálculo para aumento salarial, serão desprezadas as frações de centavos.

Art. 3º - As despesas decorrentes do estabelecido nesta Resolução, correrão à conta das dotações específicas constantes do orçamento vigente, destinadas a: Despesas Correntes - Despesas de Custeio - Pessoal Civil - Código 3.111 e Obrigações Patronais - Código 3.113.

Art. 4º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 1º de setembro de 1984.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor após sua homologação, pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Diretor da Loteria do Estado do Pará, em 11 de setembro de 1984.

FERNANDO DE JESUS GURJÃO SAMPAIO

Diretor Presidente

GUILHERME IMBIRIBA GUERREIRO

Diretor de Administração

VÂNIA LUCIA BUARQUE DE GUSMÃO

Diretora Comercial (G. Reg. nº 7044)

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial nº 25.322, de 04 de setembro de 1984 referente à Auditoria Militar do Estado.
Decreto nº 3402, de 03 de setembro de 1984

Onde se lê:

Art. 2º - Fica aberto à Auditoria Militar do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 11.114.000,00 (ONZE MILHÕES, CENTO E QUATORZE MIL CRUZEIROS), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no quadro abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR Cr\$. 1.000
040202040132.010	Distribuição da Justiça Militar no Estado	311101	10.152
		311300	966
		325300	6
		TOTAL	11.114

Leia-se:

Art. 2º - Fica aberto à Auditoria Militar do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 11.114.000,00 (ONZE MILHÕES, CENTO E QUATORZE MIL CRUZEIROS), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no quadro abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR Cr\$. 1.000
040202040132.010	Distribuição da Justiça Militar no Estado	311101	10.152
		311300	966
		325300	6
		TOTAL	11.114

(G. Reg. nº 7025)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 1984

O Governador do Estado resolve nomear o bacharel Manoel de Jesus Alves Franco, para exercer provisoriamente o cargo de Escrivão do Cartório (Único Ofício) do Município de Redenção criado pelo art. 488, da Lei nº 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), conforme autorização contida no ofício nº 128, de 21.05.84-TJE.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de outubro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 7044)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 1984

O Governador do Estado resolve exonerar, "ex-offício" de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, o 1º Sgtº PM R/R Raimundo Jorge Alves, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Santa Cruz do Arari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de outubro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 7044)

DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 1984

O Governador do Estado resolve exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, o 3º Sgtº Exº R/R João Universino Lima Lobo, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Cachoeira do Arari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de outubro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 7044)

DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 1984

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, Sebastião Cardias Alves, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Santa Cruz do Arari, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de outubro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 7044)

DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 1984

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, Gilberto dos Reis Lima, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Cachoeira do Arari, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de outubro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 7044)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1294, DE 01 DE OUTUBRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Licença sem Vencimentos de 02 anos, concedida de acordo com o art. 111, da Lei nº 749/53, através da Portaria nº 077, de 04.02.82, a Sebastião Favacho da Silva, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.5 - Classe "E", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 01 de outubro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. Nº 7035)

PORTARIA Nº 1295, DE 01 DE OUTUBRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, considerando os termos do Of. nº 211/84-DRFE,

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria de Estado da Fazenda: João de Jesus Marçal Madorra Filho, ocupante do cargo de Técnico de Administração - Código GEP-ANS-

TA-617.1 - Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 01 de outubro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. Nº 7035)

PORTARIA Nº 1296, DE 01 DE OUTUBRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Licença sem Vencimentos de 01 ano, concedida de acordo com o art. 111, da Lei nº 749/53, através da Portaria nº 291, de 22.03.82, a Clélia Maria Farias de Lima, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.2 - Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 01 de outubro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. Nº 7035)

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s), lotado(s) na Secretaria de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 1303, DE 02 DE OUTUBRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
MARIA DE NAZARÉ SILVA MESQUITA BRAGANÇA	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.3 Cl. "C"	01685/84	02 anos

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 02 de outubro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. Nº 7035)

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Port. nº 459/84 - Designar José Alves Monteiro, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Bonito - 8ª Região Fiscal, símbolo FG-3.

Port. nº 460/84 - Autorizar os Delegados da Fazenda Estadual a indenizarem, até o valor máximo de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) mensais, as despesas realizadas com transportes efetuadas pelos

Fiscais de Tributos Estaduais, quando estiverem em efetivo trabalho de fiscalização. A presente Portaria terá vigência a partir de 01.09.84.

RESUMO DE PORTARIAS DO DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL 8ª R.F.

Port. nº 041/84 - Localizar, o funcionário Antonio do Nascimento Pinheiro, matrícula nº 169.758, do Posto Fiscal de Vila Mãe do Rio para o Posto da Fazenda 8 - Estadual de Golanésia.



IMPRESA OFICIAL

Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Ávertano
Rocha, 111, p/a 16 de Novembro -
Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

NA CAPITAL

Anual Cr\$ 177.450,00
Semestral Cr\$ 88.725,00

**OUTROS ESTADOS E
MUNICIPIOS**

Anual Cr\$ 313.021,00
Semestral Cr\$ 156.510,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta Quatrocentos e Oitenta Cruzeiros (Cr\$ 480,00).

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro Cr\$ 9.500,00
Preço da Página: Cr\$ 1.064.000,00.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 650,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Port. nº 042/84 - Localizar o funcionário José Henrique Nobre, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.2, na Agência da Fazenda Estadual de Rondon do Pará.

Port. nº 043/84 - Localizar o funcionário Henrique Teixeira da Silva, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF.502.1, na Agência da Fazenda Estadual de Itinga.

(Ext. nº 2975 - Reg. nº 10.653 - 04.10.84)

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0044 DE 01 DE OUTUBRO DE 1984

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos do artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.64, ao servidor Marialva Coutinho de Vasconcelos, Chefe da Divisão de Pessoal desta Secretaria, no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para atender as despesas de Encargos Diversos nos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano, visto que, essas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 90 (noventa) dias após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 01 de outubro de 1984.

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 7024)

PORTARIA Nº 0045 DE 01 DE OUTUBRO DE 1984

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos funcionários Dr. Juarez Jesus de Figueiredo, Assistente Jurídico, Dra. Cláudia Maria Pereira Pinto Marques, Assessora e Maria de Fátima da Rocha Souza, Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro, apurar ocorrência relacionada com a evasão dos internos Carlos Valentin Freitas, Elísio Teixeira de Oliveira e Julio Vasconcelos da Silva, da Penitenciária Governador "Fernando Guilhon".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 01 de outubro de 1984.

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 7024)

PORTARIA Nº 0046 DE 01 DE OUTUBRO DE 1984

O Secretário de Estado de Justiça no uso de suas atribuições, Considerando os termos da solicitação do Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo designada através da Portaria nº 0029 de 02.08.84,

RESOLVE:

Prorrogar, na forma do Art. 198 da Lei nº 749, de 24.12.53, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da supracitada Comissão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 01 de outubro de 1984.

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 7024)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO
DA VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS - SEVOP

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/84

A Comissão de Licitação, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas situada na Travessa do Chaco nº 2158, o Edital da Tomada de Preços nº 06/84, para fornecimento de uma (01) veraneio 0 Km, marca Chevrolet, motor de 06 cilindros, movida à gasolina, equipada com os opcionais, cintos de segurança 03 pontos, temporizador e lavador elétrico do pára brisa, auxiliar a vácuo para freios, sistema de ignição eletrônica, transmissão manual de 04 velocidades, acendedor de cigarros, direção hidráulica e ar condicionado; três (03) Camionetas 0 Km, marca Chevrolet, modelo cabine simples, motor 04 cilindros, movida à gasolina, equipada com opcionais, temporizador e lavador elétrico do pára brisa, ventilação no teto, sistema de ignição eletrônica e acendedor de cigarros; dois (02) Automóveis 0-Km, marca Chevrolet, tipo Marajó Standard, 1.6, motor de 04 cilindros, movido à gasolina, equipado com os opcionais, bancos altos, cintos de segurança 03 pontos, temporizador e lavador elétrico do pára brisa e janelas basculantes, para uso desta Secretaria de Estado.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 11 de outubro do ano em curso.

Os elementos necessários para Licitação, poderão ser obtidos na Sala de Licitações.

Belém, 28 de Setembro de 1984.

MARIA SARAH GÓES NEGRÃO

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Engº Manoel Acácio Oliveira de Almeida e Silva
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. nº 2960 Reg. nº 10.638 Dias 02, 03 e 04.10.84)

FUNDAÇÃO DE
TELECOMUNICAÇÕES DO
PARÁ-FUNTELPA

PORTARIA Nº 140/84

O Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 10.141 de 05.07.77, e

Considerando o disposto no artigo 4º da Resolução nº 07/83-DD de 09.11.83, homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado através do Decreto nº 3.136, de 30.12.83, que estima a Recelta e fixa a Despesa da Fundação de Telecomunicações do Pará para o exercício financeiro de 1984,

RESOLVE:

1 - Fica aberto no Orçamento da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, o Crédito su-

plementar no valor de Cr\$ 72.900.000,00 (setenta e dois milhões novecentos mil cruzeiros), destinado a reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Fundação de Telecomunicações do Pará	45.00
Unidade Orçamentária: Direção Geral	45.01
Função: Comunicações	05
Programa: Telecomunicações	22
Subprograma: Radiodifusão	137
Atividade: Funcionamento da Fundação de Telecomunicações do Pará	2.001

3.1.1.1.02 - Despesas Variáveis	900.000,00
3.1.2.0.00 - Material de Consumo ...	2.000.000,00
4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente	70.000.000,00
Total	72.900.000,00

2 - Os recursos necessários à execução da presente Portaria correrão à conta da anulação total da seguinte dotação orçamentária, de acordo com o estabelecido no item III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Fundação de Telecomunicações do Pará	45.00
Unidade Orçamentária: Direção Geral	45.01
Função: Comunicações	05
Programa: Telecomunicações	22
Subprograma: Radiodifusão	137

Projeto : Implantação de Estação Retransmissora de Televisão-Via Satélite	1.001
3.1.1.1.02 - Despesas Variáveis	900.000,00
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos	2.000.000,00
4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente	70.000.000,00
Total	72.900.000,00

3 - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 25 de setembro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, aos 28 dias do mês de setembro de 1984.

ORLANDO MENDES CARNEIRO

Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará

(Ext. nº 2976 - Reg. nº 10.664 - Dia: 04.10.84)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
(SEÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

R E S O L U Ç Ã O

Nº 06/84

O Presidente da ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARÁ,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que no dia 12 de outubro de 1984
será realizada a solenidade de inauguração da sede própria da Or-
dem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará;

CONSIDERANDO que esse evento tem significação
maior em razão da referida sede ser abrigada no velho Casarão do
Largo da Trindade, onde desde o princípio do século funcionou a
Faculdade de Direito do Pará;

CONSIDERANDO que esse imóvel, já tombado pelo
patrimônio histórico municipal, foi integralmente restaurado, vol-
tando às suas linhas originais exteriores;

CONSIDERANDO, finalmente, o que deliberou o
Egrégio Conselho em sua reunião ordinária do dia 25.09.1984;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída a "medalha comemorativa da Restauração
do velho casarão do Largo da Trindade" e o respectivo
diploma a serem conferidos a pessoas, físicas ou jurí-
dicas, que direta ou indiretamente tenham colaborado
na mencionada obra, bem como a vultos notáveis, inclu-
sive "post-mortem".

Art. 2º - A medalha criada em forma do artigo anterior será em
metal banhado a ouro, sob a forma de circunferência,
com 30 mm de diâmetro por 3 mm de espessura, tendo no
anverso os dizeres INAUGURAÇÃO DA SEDE DA OAB-PA. BIF-
NIO 1983-85, e no centro, em relevo, a fachada frontal
do velho casarão do Largo da Trindade, e no verso, tam-

Quinta-feira, 4

bém em relevo, as armas da República, com a seguinte
inscrição: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PA-
RÁ, 12.10.1984;

OPHIR FIGUEIRAS CAVALCANTE
PRESIDENTE

R E S O L U Ç Ã O

Nº 07/84

O Presidente da ORDEM DOS ADVOGADOS
DO BRASIL, SEÇÃO DO PARÁ, no uso de suas a-
tribuições legais, etc.

R E S O L V E:

C R I A R "ad-referendum" do Egrégio Conselho Fede-
ral (a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, na forma dos § 3º e
9º do Art. 4º da Lei nº 4.215 de 27 de abril de 1963, que dis-
põe sobre o Estatuto da O.A.B., a Subseção de CASTANHAL, a-
brangendo a Comarca do mesmo nome e as de Capanema, Ourém, Cu-
ruçã, Marapanim, Nova Timboteua, Igarapé-Açu e Maracanã.

P U B L I Q U E - S E.

Belém, 25 de setembro de 1984.

OPHIR FIGUEIRAS CAVALCANTE
Presidente

0111

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras de Pará
Outubro - 1984 - 7

8-Quinta-feira, 4

DIÁRIO OFICIAL

0112

Outubro - 1984

RESOLUÇÃO

Nº 08/84

O Presidente da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PARÁ, no uso das suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que em eleições para os Cargos do Conselho Seccional têm surgido impressos contendo nomes de advogados que figuram em outas chapas devidamente registradas;

CONSIDERANDO que esses impressos, não registrados na forma das Resoluções em vigor, fazem-se, muitas vezes, até nas cores das chapas oficializadas, tumultuando o processo eleitoral;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho Seccional em reunião de 25 de setembro de 1984:

RESOLVE:

Art. 1º : - O parágrafo único do artigo 6º, da Resolução nº 04/74, de 11/04/1974, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.883, de 18/10/74, passa a vigorar como parágrafo 1º e fica criado o parágrafo 2º que terá a seguinte redação:

"§ 2º : - Serão considerados nulos os votos dados em chapas ecléticas impressas nas mesmas cores das registradas na forma desta Resolução;"

Art. 2º : - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL,
SECÇÃO DO PARÁ, em 25 de setembro de 1984.

CUMpra-se e PUBLIQUE-SE.


OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

Presidente

(Ext. nº 2977 - Reg. nº 10666 - Dia 04.10.84) |

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
REITORIA

EDITAL

Nos termos do art. 4º da Resolução nº 824, de 1º de fevereiro de 1982, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, faço saber que se encontram inscritos no Concurso para Professor Auxiliar do Departamento de Ciências Sócio-Políticas, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, os candidatos abaixo relacionados:

01. MATERIA SOCIOLOGIA

DARCY FLEXA DI PAOLO
GOTTFRIED STOCKINGER
MARIA CRISTINA ALVES MANESCHY
ROSEANA NAZARÉ AMARAL ALVES
MARCOS SILVA PALACIOS

Quinta-feira, 4

DIÁRIO OFICIAL

0113

Outubro - 1984 - 9

ADALBERTO DE MORAES FILHO
MARIA MARIZE DUARTE ROLIM

02- MATÉRIA CIÊNCIA POLÍTICA

SEBASTIÃO CARLOS DE AQUINO E SILVA
RAIMUNDO JORGE NASCIMENTO DE JESUS
SÉRGIO LUIZ DE ALMEIDA MANESCHY
JOSÉ EPIFÂNIO PARENTE AGUIAR
GERALDO DE MORAES CORREIA LIMA
JOSÉ CAUBY SOARES MONTEIRO
MARLY GONÇALVES DA SILVA

Belém, 02 de outubro de 1984

Profa. TEREZINHA DE MORAES GUEIROS
Diretora do Centro de Filosofia e
Ciências Humanas

VISTO

JURACY SA NETO
Chefe do Gabinete do Reitor

(Ext. nº 2987 - Reg. nº 10671 - Dia 04.10.84)

ANÚNCIOS

SOTAVE NORTE S/A
CGC(MF) nº 04.813.572/0001-40

CONVOCAÇÃO : Ficam convocados os Srs. acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e extraordinária, a se realizarem concomitantemente às 10:00 (dez) horas, no dia 16 de outubro de 1984, em sua sede social, à Av. Senador Lemos, 2727 - Sacramenta, em Belém(Pa), a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Leitura, discussão e aprovação da documentação de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, referente ao exercício social encerrado em 30/06/84;
- Aprovação da Correção da expressão monetária do Capital Social, capitalizando a reserva respectiva;
- Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação da remuneração dos administradores;
- Incorporação ao Capital Social e/ou destinação de reservas existentes no Balanço findo em 30/06/84;
- Desdobramento do nº de ações em que se divide o Capital Social, na forma prevista pelo Artigo 12 da Lei 6.404/76;
- Adoção do regime de Capital Autorizado prevendo a criação de ações preferenciais;
- Alterações estatutárias decorrentes dos itens anteriores;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém(Pa), 28 de setembro de 1984

ROMILDO DE CARVALHO COUTINHO
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 2963 - Reg. nº 10.640 - Dias 02, 03 e 04.10.84)

SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S.A.

CGC.(MF) Nº 04.567.665/0001-32

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social à Rua Barão do Triunfo, 370-Sacramenta, Belém-Pa, os documentos a que se refere o Artigo 133

da Lei 6.404/76, relativos ao exercício findo em 30.06.84.

Belém, 28 Setembro 1984.

ROMILDO DE CARVALHO COUTINHO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. nº 2962. Reg. nº 10.637-Dias 02, 03 e 04/10/84)

DENAM - DENDÊ DA AMAZÔNIA S/A
CGC MF No. 05.858.345/0001-02

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 14.09.1984.

HORA E LOCAL: Às 10:00 hs, na sede social à Rod. BR-010, KM-1694, município de São Domingos do Capim-PA, reuniram-se os Senhores CONRADO DE CARVALHO ALVES, HENRIQUE HIRSCHFELD, CINÉAS FEIJÓ VALENTE, NELSON DE FELICE e WALTER DE CASTRO, membros do Conselho de Administração, sob a Presidência do Sr. CONRADO DE CARVALHO ALVES, para deliberar sobre a emissão dentro dos limites do capital autorizado, de 4.800.000 ações ordinárias nominativas e 158.610.000 ações preferenciais nominativas, classe "C", no valor nominal de CR\$1,00, cada uma, no montante de CR\$ 163.410.000,00, a serem subscritas com recursos próprios dos acionistas, para cumprimento do cronograma estabelecido pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Em seguida, o Presidente informou que a posição do capital da Sociedade, antes do aporte dos recursos dos acionistas, é a seguinte: CAPITAL AUTORIZADO: CR\$ 14.845.445,874; CAPITAL SUBSCRITO: CR\$ 5.824.476,457; CAPITAL INTEGRALIZADO: CR\$ 5.800.612,457. A seguir o Presidente informou que tomará as providências para efetivação da subscrição por parte dos acionistas. Para tanto, propôs a suspensão da reunião para obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição. Reaberta a sessão, o Presidente comunicou que os acionistas subscritores haviam assinado o referido Boletim de Subscrição, solicitando a aprovação dos atos pelos demais membros do Conselho, o que foi unanimemente aprovado. A reunião foi suspensa para lavratura daquela ata que, lida, foi aprovada e assinada pelos presentes retrocitados. O texto integral desta ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o no. 1509/84 por decisão da Primeira Turma reunida em 01.10.84. a) ALFREDO FERREIRA COELHO - Secretário Geral.

(T. nº 04556 - Reg. nº 10674 - Dia 04.10.84)

**FAZENDAS
ALÔ BRASIL S/A**

ERRATA

Na Demonstração do Resultado do Exercício -
Período de 01 de Maio a 30 de Abril, publicado no DOE
nº 25.315, de 24 de agosto de 1984,
ONDE SE LÊ

Receitas e Despesas não Operac. 115.331 15.695
Saldo no final do período .. (479.934) (215.95)
LEIA-SE:
Receitas e Despesas não Operac. 115.331 15.693
Saldo no final do período .. (479.934) (215.952)
(Ext. nº 2700 - Reg. 10186 - Dia 04.10.84)

**VIVENDA - ASSOCIAÇÃO
DE POUPANÇA E
EMPRÉSTIMO**

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE SETEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, na sede social, à rua Santo Antonio nº 174/180, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os senhores Associados da Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo, regularmente convocados por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 21, 24 e 25 de Setembro de 1984, e jornal "A Província do Pará", edições de 20, 21 e 22 de setembro de 1984, com o seguinte teor: "Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo Assembléia

Geral Extraordinária Convocação - De acordo com o Estatuto Social e a R/BNH-199/83, ficam convocados os senhores Associados da Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo para a Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada em sua sede social, à Rua Santo Antonio, 174/180, nesta Capital, no próximo dia 28 de setembro de 1984, às 09.00 horas em primeira convocação e às 10.00 horas em segunda e última convocação, para deliberarem sobre o seguinte assunto constante da Ordem do Dia: a) alteração do artigo 11 parágrafo único e artigo 39, alínea "a", do Estatuto Social, com o objetivo de adequar suas redações aos termos das alterações introduzidas nos artigos 19 parágrafo único e 59, alínea "a" da R.BNH/199/83, de acordo com a orientação do Banco Nacional da Habitação. Belém (Pa), 19 de setembro de 1984 - Edward Cattete Pinheiro - Presidente do conselho de Administração". As 09.00 horas, depois de verificar a existência do "quorum" regulamentar de dois terços, por se tratar de Assembléia de alteração dos Estatutos, o Senhor Presidente iniciou os trabalhos, solicitando a indicação de um Associado para presidi-los. Por aclamação, a escolha recaiu no próprio senhor Edward Cattete Pinheiro que convidou a mim, Walbert da Silva Monteiro, para secretariar a sessão. Em seguida o senhor Presidente declarou constituir o único assunto da Ordem do Dia a necessidade de proceder uma pequena alteração estatutária, para atender determinação do Banco Nacional da Habitação, constante em suas cartas. C.SAFPE-289/84, de 26 de março de 1984 e C.SAFPE-992/84, de 12 de setembro de 1984. Assim, o parágrafo único do artigo 11 do Estatuto da Vivenda, passaria a ter a seguinte redação: "Art. 11 Parágrafo único - com base nos resultados apurados em inspeções ou inquéritos e sempre que ficar comprovado o beneficiamento irregular de Conselheiros, Diretores ou terceiros em detrimento da Associação e ou/ dos Associados, a Diretoria do BNH, sem prejuízo da aplicação das sanções prescritas na R.BNH-199/83 e nas demais normas vigentes, encaminhará denúncia ao Ministério Público visando à instauração do competente procedimento penal contra os indicados". Igualmente, a alínea "a" do artigo 39 teria a seguinte redação: "Art. 39 - a - assim o deliberar a sua Assembléia Geral, em votação que reúna a favor da medida pelo menos 3/5 (três quintos) dos votos totais". Lidas as alterações propostas, o senhor Presidente submeteu o assunto à discussão. Como ninguém se manifestasse, a matéria foi colocada em votação, registrando-se unânime aprovação, determinando o senhor Presidente o encaminhamento da questão à Diretoria Executiva para os registros cabíveis e comunicação ao BNH. E, como nada mais houvesse a tratar, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, a ata foi lida, aprovada, transcrita no livro próprio e assinada por quem de direito.

Confere com o original.

VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo

WALBERT DA SILVA MONTEIRO

Vice-Presidente Administrativo Financeiro

(Ext. nº 2979 - Reg. nº 10670 - Dia 04.10.84)

12 - Quinta-feira, 4

DIÁRIO OFICIAL

FAZENDA SANTA ERNESTINA S/A
CGC-MF 04.426.572/0001-50

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Fazenda Santa Ernestina S/A, convocados a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL DE LIQUIDAÇÃO, a realizar-se às 10,00 horas do dia 10.10.84, na sede social da empresa, sita à Rua Senador Manoel Barata, 718, sala 1.109, na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Re-Ratificação do Capital Social;
- Nominação do Agente Liquidante;
- Nominação do Fiel Depositário dos documentos da empresa;
- Forma de liquidação e prestação de conta final.

aa) A ADMINISTRAÇÃO

(T. nº 04547 Reg. nº 10654-Dias 03,04 e 05/10/84)

AGROVASA - AGROPECUÁRIA VAZANTE S/A

CGC-MF 04.735.213/0001-12

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Agrovasa-Agropecuária Vazante S/A, convocados a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se às 09,00 horas do dia 10.10.84, na sede social da empresa, sita à Rua Senador Manoel Barata, 718, sala 1.109, na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Renúncia e eleição de membros do Conselho de Administração;
- Renúncia e eleição de membros da Diretoria;
- O que ocorrer.

aa) A ADMINISTRAÇÃO

(T. nº 04548 Reg. nº 10655-Dias 03,04 e 05/10/84)

AGROPECUÁRIA CHAPARRAL S/A

CGC-MF 04.870.192/0001-48

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Agropecuária Chaparral S/A, convocados a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se às 11,00 horas do dia 10.10.84, na sede social da empresa, sita à Rua Senador Manoel Barata, 718, sala 1.109, na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Renúncia e eleição de membros do Conselho de Administração;
- Renúncia e eleição de membros da Diretoria;
- O que ocorrer.

aa) A ADMINISTRAÇÃO

(T. nº 04549 Reg. nº 10656-Dias 03,04 e 05/10/84)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGÁR M. LASSANCE CUNHA

RESENHAS DA JUSTIÇA
ESTADUAL

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, Privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Juiz: Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva.

Escrivão: Odon Gomes da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. Autora: Eloy Brasileiro Empreendimentos. Ré: Maria Ivonne Moraes Puty. Sentença: Parte Final: "...Por todo o exposto, considerando regular e subsistente o demonstrativo feito pela autora Eloy Brasileiro — Empreendimentos, julgo boas as contas prestadas, por ela, para declarar: I — existir, em favor da ré Maria Yvone Moraes Puty, um saldo igual a Cr\$ 262.800,00 (duzentos e sessenta e dois mil e oitocentos cruzeiros) que a mesma deverá receber, em cartório, no prazo de dez (10) dias, sob pena de depósito; II — liberada a autora da obrigação que assumiu pelo contrato de fls. 6. Condêno a ré, pelo princípio da sucumbência, a pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. P.R. e l." (28.09.84) Advogados: Drs. Wilson Velasco e Maria da Consolação M. Rabello.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: João Manoel Rodrigues. Réu: Jeovah Penha Ferreira. Sentença: Parte Final "...Isto posto e considerando que o autor João Manoel Rodrigues apresentou, como provas perfeitas, todos os documentos que mostram a regularidade e a absoluta admissibilidade de seu pleito, julgo procedente a ação para condenar, como condeno, o réu Jeovah Penha Ferreira a desocupar o imóvel objeto da presente ação e que lhe foi locado pelo autor, no prazo de trinta (30) dias, nos termos do parágrafo 5º do artigo 53 da Lei nº 6.649/79, porque, entre a data da citação e a desta sentença, decorreram mais de seis (6) meses. Condeno, também, o réu a pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor que foi atribuído à causa. Para que se cumpra o determinado em o parágrafo único do artigo 39 da Lei do Inquilinato, no caso de aplicação da medida, desde logo, sujeito o retomante João Manoel Rodrigues à multa que arbitro em valor igual a vinte e quatro (24) meses do aluguel que vinha sendo pago pelo inquilino Jeovah Penha Ferreira e mais vinte por cento (20%), a título de honorários advocatícios, se, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, o filho o retomante, senhor Luiz Manoel Rodrigues, e seus familiares não ocuparem, no prazo de sessenta (60) dias, contados da data em que efetivamente, for o imóvel desocupado e entregue ao locador, esse mesmo imóvel retomado, ou, mesmo assim procedendo, nele não permanecerem, depois de ocuparem, por um (1) ano, no mínimo. P. R. e l." (28.09.84). Advogados: Drs. José Fernandes Chaves, Osmar Cyrillo dos Santos.

2ª Vara Cível — Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Heliana Paixão Gomes de Souza. Inventariante: Joaquim Lemos Gomes de Souza. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 34, diga o representante do Ministério Público". (01.10.84). Advogado: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE TERCEIRO. Embargante: José Eduardo Sampaio de Oliveira. Embargada: Banco Lar Brasileiro S/A. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 10/12, diga o embargante, no prazo de cinco (05) dias". (01.10.84). Advogados: Drs. Carlos Ferro e Silva e Edinéa Oliveira Tavares.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE TERCEIROS. Embargantes: Roseli de Cássia de Almeida Coelho, Paulino de Almeida Coelho Júnior, Rosemary de Almeida Coelho, Rosemary de Almeida Coelho e Alex Charles de Almeida Coelho, todos menores representados por seus pais Paulino de Almeida Coelho e dona Nadir de Almeida Coelho. Embargada: Banco Lar Brasileiro S/A. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 19/21, digam os embargantes, no prazo de cinco (05) dias". (01.10.84). Advogados: Drs. Carlos Ferro e Silva e Miguel Brasil Cunha.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE TERCEIROS. Embargantes: Lene Elizabeth Araújo, José Carlos Araújo, Rosane Maria de Almeida Oliveira e Fernando Antônio Lemos Oliveira. Embargada: Banco Lar Brasileiro S/A. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 17/19, digam os embargantes, no prazo de cinco (05) dias". (01.10.84). Advogados: Carlos Ferro e Silva e Miguel Brasil Cunha.

2ª Vara Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autores: Jairo da Silva Andrade e Helena da Silva Andrade. Réu: Osvaldo Chicre Miguel Bitar. Sentença: Parte Final "...Isto posto, e considerando as disposições do parágrafo único do artigo 897 do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido de fls. 2/3, pelo que declaro efetuado, pelos autores Jairo da Silva Andrade e Helena da Silva Andrade, o pagamento dos aluguéis dos meses de junho, julho e agosto de 1984 do imóvel a eles locado pelo acionado Osvaldo Chicre Miguel Bitar, sito, nesta cidade, à Avenida Serzedelo Correa, nº 100, apartamento 106, estando, assim, extinta essa obrigação dos mesmos acionantes, tendo o credor acionado recebido a quantia ofertada, pelo que confessou a sua mora, sucumbindo, condêno-o a pagar, aos consignantes, as despesas processuais e os honorários advocatícios que fixo em Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), correspondentes a 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito. P.R. e l." (28.09.84). Advogado: Dr. Raimundo Pinto da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: Joel de Almeida Lira. Réu: Juarez N. Almeida. Despacho: "Para que se possa deferir o pedido de fls. 98 verso, manifeste-se o autor, melhor esclarecendo sobre as providências que pede junto à CO-DEM, inclusive mencionando os nomes dos funcionários daquele órgão que pretende sejam ouvidos. Também, sobre pessoas que residem às proximidades do imóvel objeto da presente ação, diga o autor se quer ou não sejam elas ouvidas, e, em caso afirmativo, declare ele os seus nomes e endereços, pois que é inábil e pouco ético submeter a necessidade ou não dessa prova ao magistrado que aprecia o feito". (01.10.84). Advogados: Drs. José Maria Paes Lourinho e Florinda Dias Riker.

2ª Vara Cível e Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: José Alves do Vale. Inventariante: Maria Santos Vale. Despacho: "Considerando a indevida omissão do Avaliador Judicial Alonso Mariath Guimarães que deixou de atender ao despacho de fls. 157, pelo que fica-lhe aplicada a pena de censura, defiro o pedido de fls. 151/153 para, considerando procedente a impugnação oferecida, determinar seja

feita nova avaliação dos bens descritos em os termos de fls. 58/60 e 64 pelo Avaliador Judicial Renato Duarte Sidrim Júnior". (01.10.84). Advogados: Drs. José Acreano Brasil, Alberto Valente do Couto e Luís Roberto Meira.

2ª Vara Cível — Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Takashi Onodera. Inventariante: Kimiko Onodera. Despacho: "Sobre o laudo de avaliação de fls. 18, digam as partes e o representante do Ministério Público, no prazo de dez (10) dias". (01.10.84). Advogado: Dr. José da Rocha Moreira.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Maçonfer — Materiais de Construção e Ferragens Ltda. Devedor: Wilson Batista da Rosa. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 26, determinando seja expedido o competente ofício". (01.10.84). Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia Quites.

2ª Vara Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Edilson de Oliveira Lima. Ré: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo S/A. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão". (01.10.84). Advogados: Drs. Oswaldo Pojucan Tavares Júnior e Roberto Gonçalves Pinheiro.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO E CANCELAMENTO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO. Autor: Raimundo da Rocha e Souza e esposa. Réu: Naldir de Jesus Santiago de Souza. Despacho: "Sejam depositados os presentes autos em Cartório, onde deverão aguardar as providências que a parte interessada vier de requerer". (01.10.84). Advogados: Drs. Paulo Fernando Nery Lamarão e Oswaldo Pojucan Tavares Júnior.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: Guajará Veículos Ltda. Ré: Silvana Maria Gomes Tavares. Despacho: "N.A. Como pede". (28.09.84). Advogados: Drs. Lucas Oliveira de Almeida e Lia de Almeida Marçal.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: C. Santos Comércio e Representações. Agravada: Estrutura Incorporação e Administração de Imóveis Ltda. Despacho: "Mantenho a decisão agravada. Cumpra o Senhor Escrivão do feito a determinação constante do parágrafo 4º do artigo 527 do Código de Processo Civil, remetendo o recurso ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado com as minhas homenagens aos dignos julgadores". (01.10.84). Advogados: Drs. Laurênio Miranda da Rocha e Carlos Alberto M. Noura.

Belém-Pará, 01 de outubro de 1984.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHAS DO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.

JUÍZA: MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA
ESCRIVÃ: MARIETA DE CASTRO SARMENTO.

3ª Vara Cível. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Autora: Ildélia Soares Ruffeil. Réu: Alvaro Antônio Prata da Cruz. Despacho: I — Defiro o pedido de fls. 22, sejam os autos remetidos à contadora do Juízo. Arbitro honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida, e mais custas processuais, juros de mora, multa contratual e correção monetária de acordo com a lei. II — Designo o dia 10.10.84, para o pagamento em cartório, devendo para isso ser intimados os interessados. (27.09.84). Advogados: Eva do Amaral Coelho e José Paulo Queiroz.

3ª Vara Cível. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL. Requerente: O Espólio de José Augusto Miranda. Requerido: Raimundo Jorge de Souza Xavier. Despacho: Renovem-se as diligências para a audiência de instrução e julgamento, designando-se o dia 13.11.84 às 10:30 horas, intím-se os interessados. (27.09.84). Advogados: Pedro Daltro Cunha e Laurênio Rocha.

3ª Vara Cível. AÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA. Requerente: Maria Eunice Costa. Requerido: Orly Kippel. Despacho: Diga a autora sobre o alegado pelo requerido às fls. e documentos que o acompanham. (01.10.84). Advogados: Annelise Barbosa Duarte e Maria Avelina Imbiriba Hesketh.

3ª Vara Cível. AÇÃO DE ALIMENTOS. Requerente: Renilde Barata Mc. Glohn, Cathy Lee Barata Mc. Glohn e Emmet Edward Barata Mc. Glohn. Requerido: Robin Hollie Mc. Glohn. Despacho: Sentenciado: Julgo procedente a presente Ação de Alimentos, em que são requerentes: Renilde Barata Mc. Glohn, Cathy Lee Barata Mc. Glohn e Emmet Edward Barata Mc. Glohn e requerido Robin Hollie Mc. Glohn, fixando os alimentos na forma pedida na inicial, devendo entretanto, sobre a devida correção, tendo como parâmetro a variação do valor nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN's, a partir da propositura da presente ação, ou seja, 01/09/1982, a tudo devendo ser obedecida e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidos. Condeno o requerido ao pagamento das custas decorrentes do presente

processo, bem como, arbitro os honorários advocatícios em vinte (20) por cento sobre o valor da causa. (24.09.84). Advogados: Helena Maria Silva Carneiro Barata e Paulo Sérgio R. Moraes. Belém, 01 de outubro de 1984.

M. SARMENTO
Escrivão do 1º Ofício

EXPEDIENTE DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 1984 — 2ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO — CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM — PALÁCIO DA JUSTIÇA — 3º ANDAR
BELÉM — PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO.

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc. nº 61/79 — EXECUÇÃO

Exeq.: Raimundo Abdon da Silva.

Adv.: Osvaldo Serrão.

Exec.: Pedro Walfir Martins e Souza.

Desp.: À conta. Honorários arbitrados em 20% sobre o valor da ação.

Proc. nº 188/80 — REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Maria Mirtes Ferreira Pinheiro

Adv.: Roseana dos S. Rodrigues.

Réu: José Vicente Martins de Sena.

Adv.: José Pimentel de Sena.

Desp.: Este Juízo, reiteradas vezes, por escrito, às fls. 139, afirmou não ter poderes para proibir diligências do Oficial de Justiça reclamado, o qual é vinculado ao Cartório por onde ocorre o feito. Nem é este Juízo o competente p/conhecer da presente reclamatória. A ordem desta titular é no sentido de ser cumprido o acórdão do Egrégio Tribunal de Justiça, em todos os seus termos e medidas nele constantes. Solicito providências do Exmo. Sr. Dr. Desembargador Presidente pois, apesar das diligências determinadas por este Juízo, até o presente os mandados não foram, ou não puderam ser cumpridos. Certifique o Sr. Oficial de Justiça, qual o motivo, e encaminhem-se os autos, após a informação ao digníssimo Presidente do nosso Tribunal, para as providências que S. Exa., no seu douto tirocinio, julgar cabíveis.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Maria de Nazatê Santos Araújo, por seu advogado Dr. Flávio C. Maroja, requerendo que seja expedido novo Mandado de Averbação nos autos da Ação de Separação Judicial juntamente com Miguel Reginaldo da Silva Araújo.

PETIÇÃO DE: Indústrias Luchsinger Madorin S/A., por seu advogado Dr. Lasmie Cavalcanti Ribeiro, requerendo a devolução da Carta Precatória Citatória ao Juízo da Comarca de Soure devidamente cumprida, nos autos da Ação de Cobrança em Rito Sumaríssimo que move contra José Firmino Neto.

PETIÇÃO DE: Sebastião Pena da Fonseca e outros, por sua advogada Dra. Joselisa Côrte Kauffman, apresentando Memorial nos autos da Ação Ordinária que movem contra Albino Ferreira Jorge.

Proc. nº 199/83 — ARROLAMENTO

Inv.: Rafael Luiz Martins Ventmiglia.

Adv.: Carlos A.M. Noura.

Inv.: Luiz Ventmiglia.

Desp.: Defiro o pedido de fls. 23, concedo o prazo de cinco

(05) dias.

Proc. nº 180/84 — EXECUÇÃO

Exeq.: Edilberto Pereira da Silva.

Adv.: José Cândido R. Neto.

Exec.: Edilson Ribeiro.

Desp.: Defiro o pedido de fls. 30. I — Requisite-se força policial a fim de auxiliar os Srs. Oficiais de Justiça na penhora dos bens e na prisão de quem resistir à ordem. II — Os Srs. Oficiais de Justiça encarregados da diligência, poderão cumprir às determinações contidas no art. 661, do C.P.C. III — Expeça-se o Mandado de Penhora na forma da lei.

Proc. nº 421/84 — EXECUÇÃO

Exeq.: Belcom — Belém Comércio, Transportes e Representações Ltda.

Adv.: Elias Pinto de Almeida.

Exec.: Connesa — Centro Oeste Nordeste Engenharia S/A e outra.

Desp.: Certifique o Sr. Escrivão do feito, se o despacho de fls.

63, e decorreu o prazo de recurso.

Proc. nº 425/84 — DESPEJO

Aut.: Guajará Veículos Ltda.

Adv.: Lucas O. Almeida.

Réus: José Nazareno de Souza e s/mulher.

Desp.: Citem-se.

6ª VARA

Proc. nº.... (2º Volume) — INVENTÁRIO

Inv.: Alzira Maués da Silva e s/marido.

Adva.: Joselisa Corte Kauffman.

Inv.: Raimundo Massaranduba Maués.

Herd.: Dulcinéa Vasconcelos e s/marido.

Adv.: Ademir Kato.

Herd.: Branca Maués Lyra e s/marido, Raimundo Lobato Maués, Lauro Calandrini Azevedo Maués e Sandoval Calandrini de Azevedo Maués e s/mulher Neuza Góes.

Adv.: Ophir Novais Coutinho.

Herd.: Maria Joana Maués e s/marido.

Adv.: Laércio Dias Franco.

Herd.: Esmerinda Maués Amoedo e s/marido.

Adv.: Alfredo Faciola de Souza.

Herd.: Violeta Teixeira Maués, Rubens Teixeira Maués, Walter Teixeira Maués, Dyrce Maria Maués Brabo, Irene Maria Gama Maués, Waldir de Belém Gama Maués, Waldir Belém Gama Maués, Orlando Amoedo Maués, Neuza Maués Góes, Dulcinéa Maués Vasconcelos, Autalina Maués Leal e Esmerina Maués Amoedo.

Adva. Maria Santana da Luz Ferreira.

Herd.: Custódia Maués Leal e s/marido.

Adv.: Ernesto Pinho Filho.

Desp.: Como requer, Expeça-se novo Alvará modificando a pretensão, devendo ser recolhido o Alvará já expedido.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A. PARABOR, por seu advogado Dr. Christovam Colombo, expondo e requerendo que os autos voltem à contadaria, para novos cálculos nos autos da Ação de Reparação de Danos que move contra Indústria de Pneumáticos Firestone S/A.

8ª VARA

Proc. nº 481/80 — ARROLAMENTO

Req.: Cesalpina Martins Rodrigues.

Adv.: José Acreano Brasil.

Req.: Francisco Solano Rodrigues.

Desp.: Lavre-se o termo de partilha.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Maria Angelina Gutierrez, por seu advogado Dr. Ricart Elso Dias de Lima, apresentando contestação nos autos da Ação de Reintegração de Posse que lhe move Francisco Mendes da Rocha.

RESENHA DO DIA 1º DE OUTUBRO DE 1984
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

5ª VARA

Processo nº 261-101-84 — AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Maria Lucy de Ribeiro Cunha.

Adv.: Hermenegildo Antônio Crispino.

Executados: Rodney de Senne Wieck e Rema Filtros e Equipamentos.

Sentença: "Vistos, etc... Execução proposta com fundamento no artigo 585, item IV do C.P.C. por Maria Lucy Ribeiro Cunha, por procurador judicial legalmente habilitado contra Rodney de Senne Wieck e Renna Filtros Equipamentos, partes devidamente identificadas a fls. 02, sendo o objeto da ação a cobrança de aluguéis do apartamento D nº 16 da Avenida A do Conjunto Costa e Silva sito à Av. Almirante Barroso, no valor de Cr\$ 497.469,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros). Expedida a citação a A. manifestou-se à fls. 12 requerendo a desistência da ação. Isto posto, homologo por sentença a desistência à fls. 12 para que produza seus legais efeitos e em consequência julgo extinto o presente processo na conformidade do art. 267 VIII do C.P.C. Pagas as custas, dê-se baixa no Cartório da Distribuição e arquivar-se. P.R.I. Em, 30.08.84. a) Albanira Lobato Bemerguy".

5ª VARA

Processo nº 298-17-84 — AÇÃO DE DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: Antônio José da Silva Pereira.

Adva.: Terezinha de Jesus Barbosa Pinheiro.

Requerido: Geraldo Sousa Farias.

Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, tendo sido cumpridas as formalidades legais julgo procedente a ação para na conformidade dos artigos 52, I e 53 parágrafo 5º da Lei 6649/79, conceder ao R. o prazo de vinte (20) dias para a desocupação do imóvel, sob pena de despejo e condenando-o ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 20% sobre o valor da ação. P.R.I. Em, 29.08.84. a) Albanira Lobato Bemerguy".

5ª VARA

Processo nº 294-08-84 — AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
Requerente: Cecília de Cássia Souza de Carvalho.

Adv.: Benedito José da Silva Santana.

Requerido: Joatan Alves de Carvalho.

Advs.: Maria de Nazaré Moura Simões e Jacyrá Moraes Rabelo.

Despacho: "Após manifestação do Ilmo. Dr. Representante do M. Público conclusos para os devidos fins".

5ª VARA

Processo Apenso — EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA POR RAZÃO DO FORO

Excepto.: Banco da Amazônia S/A.

Adv.: Leônidas de Carvalho Verdelho.

Excepiantes: José Santini e s/mulher Wilma Tozzi Santini.

Adv.: Almerindo Trindade.

Despacho: "Chamo à ordem os presentes autos, devendo ser procedida a juntada da contestação oferecida e documentos que a instruíram nos autos principais. Recebo a exceção oposta em apênsos a ação principal e ordeno seu processamento determinando a suspensão da ação principal e intimação dos exceptos para manifestação no prazo legal ex-vi arts. 306 e 308 do C.P.C. Intimem-se".

5ª VARA

Processo nº 335-89-84 — AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: Cemacon — Central de Materiais de Construção Ltda.

Adva.: Maria Madalena Garcia Quites.

Executado: Eliezer Jayme Levy.

Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, julgo procedente a execução e subsistente a penhora e condeno o executado Eliezer Jaime Levy ao pagamento do débito ajuizado, juros de mora, correção monetária, custas, despesas processuais e honorários do patrono do exequente, que arbitro em 20% sobre o valor da condenação. A conta. P.R.I. Em, 27 de setembro de 1984. a) Albanira Lobato Bemerguy".

5ª VARA

Processo nº 346-01-84 — AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS.

Requerente: Márcilio Silva.

Adv.: Carlos Aílson Peixoto.

Requeridas: Locadora Belauto Ltda. e Goldcrest Filmes Ltda.

Advs.: Augusto Roberto Klautau de Araújo e Murilo Augusto Araújo de Alencar.

Despacho: "Arbitro honorários do patrono da suplicada Locadora Belauto em 10% sobre o valor da ação vez que a mesma foi legalmente citada tendo acionado seu patrono que compareceu à audiência designada para promover sua defesa, só não concluído por motivos alheios a sua vontade, consoante espe. cado a fls. 25 e 27. Isto posto, contados. Conclusos".

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 1984

Juízo da 6ª Vara

Requerimento de Fernando Montenegro de Moraes, por seu advogado, na Ação Cautelar de Guarda que move contra Noemi Brelaz Nunes, requerendo vista dos autos - Adv. José de Lima Costa

OBS.: - Recebido em 28/09/84

DESPEJO

Requerente: - João Mesquita Viana - Adv. Celso Pires C.

Branco

Requerida: - Elsa Cecília Cardoso Hesketh

Despacho: - Cite-se

DESPEJO

Requerente: - Farmácia Áurea Ltda. - Adv. Raimundo Nona-

to M. Filho

Requerido: - Amiraldo Vieira da Silva - Adv. Christovam Co-

lombo

Despacho: - Encaminhe-se a Egrégia Corte

EXECUÇÃO

Requerente: - Nadir Figueiredo - Adv. Elias Pinto de Almei-

da

Requerida: - E.E. Fonseca - Adva. Suzana Cristina Dias da

Silva

Despacho: - Como requer, Faça-se a devida penhora

EXECUÇÃO

Requerente: - Sul Brasileiro - Adv. Carlos Ferro

Requerido: - Massoud Tufi Salim

Despacho: - Vista à executante para tomar conhecimento do valor do bem e da conta de fls. dos autos

EXECUÇÃO

Requerente: - Alberto Ferreira - Adva. Evangelina Alencar

Farah

Requeridos: - Adilson Araújo Santos e outra

Despacho: - Cite-se para pagamento do valor do título

EXECUÇÃO

Requerente: - Antonio F. Aguiar - Adv. Francisco Sabino Vasconcelos

Requerido: - Cezar Augusto Pena Monteiro

Despacho: - Vista ao executante para falar sobre a conta

CONSIGNAÇÃO

Requerente: - Celio Tadeu Figueiredo Reis - Adv. Jose Acreano Brasil

Requerida: - Ass. Educadora São Francisco de Assis

Despacho: - Designo o dia 16 de outubro, às 11 horas para recebimento da importância consignada, devendo na ocasião serem descontadas as custas e os honorários que arbitro em 10% do valor. Cite-se e baixe-se à conta.

INVENTARIO

Requerente: - F. J. de Souza Oliveira - Adv. João R. de Souza

Requerido: - Orlando Oliveira

Despacho: - Intimem-se os herdeiros para cumprirem o que determina o despacho de fls. 16.

Juizo da 6ª Vara - DIVORCIO

Requerentes: - (Adv. Maria da Batalha)

Despacho: - Ao curador de família

DIVORCIO

Requerentes: - (Adv. Djalmá de O. Farias)

Despacho: - Ao curador de família

DESPEJO

Requerentes: - Guajara Veiculos - Adv. Lucas Oliveira de Almeida

Requerido: - Moises Teodoro dos Reis

Despacho: - Conserte-se o pedido inicial quanto aos enquadramentos do artigo de lei.

EXECUÇÃO

Requerente: - Jose Maria Souza Filho - Adv. Geraldo F. Lima

Requerido: - Sillas Ribeiro de Assis J.

Despacho: - Intime-se o Oficial para cumprimento no prazo de 48 horas, sob pena de responsabilidade

Juizo da 1ª Vara - INVENTARIO

Requerente: - Margarida Maria Vidigal Borborema - Adv. Moacir M. Filho

Requerido: - Paulo Martins de Borborema

Despacho: - A nova distribuição de Cartorio

Juizo da 7ª Vara - INDENIZAÇÃO

Requerente: - Antonio Rizio Moreira - Adv. Antonio Italo Tancredi

Requerido: - Comercio de M. E Motores Cobras - Adv. Manoel J. Siqueira

Sentença: - Determino o arquivamento dos autos, declarando extinto o processo com fundamento no art. 267 inciso II e § 1º do C.P.C.; Quanto às custas processuais, deverão as partes pagá-las proporcionalmente, como determina o § 2º do citado dispositivo legal.

P.R.I.

Juizo da 9ª Vara

Requerimento de Jorge Mutran Exportadora Ltda., por seu advogado, na Ação de indenização que move contra Sabino Oliveira Comércio E Navegação - SANAVE, oferecendo resposta a apelação - Adv. João Alberto C. Branco de Paiva.

OBS.: Recebido em 28.09.84

Juizo da 6ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: - Distribuidora Royale - Adv. Suzana Cristina D. da Silva

Requerido: - Antonio Marques - Adv. Hermenegildo A. Crispino

Despacho: - Não pagando a dívida que requereu, devolvo o direito de indicação a executante que deverá fazer no prazo de cinco dias.

CRISTOVAO JAQUES BARÁTA
Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
RESENHA DE 01. OUTUBRO. 84
ESCRIVÃO: CARLOS TRINDADE
RESENHA Nº 159/84

Dra. SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA

Proc. nº 7668 - SUMARISSIMA DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: - Francisco Avediz Santos da Silva - Adv. Dr. Walter Silva Santos

Requerido: - Israel João dos Santos Raiot - Adv. Dra. Maria da Conceição Souza Fernandes

Desp.: - Baixem à conta, voltando-me conclusos para julgamento.

Proc. nº ... - EMBARGOS

Embargante: - Luiz Rodrigues Ferreira - Adv. Dr. Carlos Ferro

Embargada: - Empreiteira Terrubam Ltda. - Adv. Dr. Ary J. Branco

Despacho: - Desentranhe-se do processo e A. em apenso o pedido de embargos, intime-se o embargado para impugnar os embargos no prazo de 10 dias.

Proc. nº 7569 - EXECUÇÃO

Exeqüente: - Paulo Maurício Araújo Pinho - Adv. Dra. Suzana Cristina Silva

Executado: - Leonildes Reis da Paixão - Adv. Dr. Carlos Platinha

Desp.: - Transfira-se a importância depositada para Cadereta de Poupança do Banco do Estado do Pará. Defiro o pedido de substituição dos bens penhorados por dinheiro, liberando os primeiros.

Proc. nº 7980 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: - Comp. Real de Investimento, Credito e Financiamento - Adv. Dr. Paulo Rubens X. de Sá

Requeridos: - Hélcio Borges Branco e s. avalistas Nelson Vieira Branco e Nelson Carlos Borges Branco

Desp.: - Comprovou-se a mora do devedor pelo protesto do título. Em consequência, concedo liminarmente a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente e descrito na inicial, com fund. no art. 3º do Dec. Lei 911 de 1º de outubro de 1969. Expeça-se o mandado competente. Executada a liminar, cite-se o réu para, em três dias, apresentar contestação ou, se já tiver pago 40% do preço financiado, requerer a purgação da mora.

Proc. nº 8020 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: - Financiadora Bradesco S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento - Adv. Dr. Carlos Alberto Serra de Souza

Requeridos: - Ivan Muniz de Carvalho e Adroão Adriano Teixeira da Costa Filho

Desp.: - A mora do devedor restou provada pelo protesto do título. Assim sendo, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente e descrito na inicial, com fundamento no art. 3º do Dec. Lei 911 de 1º de outubro de 1969. Expeça-se o mandado competente. Executada a liminar, cite-se o réu para, em três dias, apresentar contestação ou, se já tiver pago 40% (quarenta por cento) do preço financiado, requerer a purgação da mora.

Proc. nº 7736 - BUSCA E APREENSÃO DE MENOR

Requerente: - Mercedes Franco Monteiro - Adv. Dra. Lindalva N. V. Magalhães

Requerido: - Py Monteiro

Desp.: - Cite-se o requerido por precatoria.

Proc. nº 7360 - EXECUÇÃO

Exeqüente: - Banco América do Sul S.A. - Adv. Dra. Maria do S. A. Santiago

Executado: - Cocal Madeiras S/A. - Adv. Dr. Luis Otavio B. Gomes

Desp.: - Pronunciem-se as partes sobre a avaliação.

Proc. nº 7764 - EXECUÇÃO FORÇADA

Exeqüente: - Lobato & Lisboa Ltda. - Adv. Dr. José Wander L. Souza

Executada: - Maria Helena dos Santos Cruz - Adv. Dr. Francisco Gomes da Costa

Desp.: - O credor não se opôs à nomeação. Quanto à prova de propriedade dos bens nomeados, o devedor apresentou documento firmado pelo contador da firma. Assim sendo, chamo o processo à ordem para determinar que, nos termos do art. 657 do C.P.C., seja a nomeação reduzida a termo, havendo-se por penhorados os bens. Quanto ao telefone, oficie-se à Telépara para que providencie a desativação.

Dra. MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES - JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA

Proc. nº 8021 - CARTA DE SENTENÇA

Requerente: - Altevir Farias do Nascimento - Adv. Dr. João A. Paiva

Requerido: - INDENTEL - Ind. Eletrônica de Comunicações Ltda. - Adv. Dr. José Fernandes Chaves

Desp.: - Atendendo que embora se pretenda efetuar a execução de uma sentença proterida com ação de despejo, o suplicado alega favorecê-lo uma indenização pelo fundo de comercio. Atendendo as disposições do art. 588, item I, do C.P.C. determino que os AA. prestem caução.

a) ILEGÍVEL

p/CARLOS ALBERTO DA TRINDADE E SOUZA

Escrivão do Cartorio do 7º Ofício

Cível desta Comarca

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

Resenha do dia 01.10.84

QUARTA VARA

INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: Condomínio do Ed. Benjamin Constant (Adv. Pedro Lima)

Requerida: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adva. Regina Santos)

Despacho: "A conta. Belém, 27 de setembro de 1984. a) Maria Helena Couceiro Lima".

NONA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Francisco Marques Bastos (Adva. Cinthia Moraes)

Réu: Clube do Remo

Despacho: "Oficie-se nos termos do pedido retro. Belém, 27 de setembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

Autor: Valter Silva Santos (Adv. Raimundo Costa)

Réus: Nelson Fernando de Freitas Pereira e outros (Adv. Francisco Milão)

Despacho: "Diga o procurador de D. Irineá sobre os documentos apresentados pelos autos. Intime-se o autor a esclarecer sobre a remessa da precatória às fls. ... Belém, 01 de outubro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

EXECUÇÃO

Autora: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo (Adva. Antonete Machado)

Réu: João Bosco Alves Guimarães

Despacho: "A conta. Não tendo sido a execução embargada, ordeno a venda do imóvel hipotecado em praça pública, por preço não inferior ao saldo devedor. Designe o Sr. Escrivão dia e hora para a praça, expedindo-se edital pelo prazo de dez (10) dias afixando-se cópia na porta do Fórum, e publicando-se em um dos jornais locais de maior circulação. Se não houver licitante na praça, dentro de 48 horas será o imóvel adjudicado à exequente. Belém, 28 de setembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

EXECUÇÃO

Autor: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo (Adva. Antonete Machado)

Réu: Elísias Araújo dos Santos

Despacho: "A conta. Não tendo sido a execução embargada, ordeno a venda do imóvel hipotecado em praça pública, por preço não inferior ao saldo devedor. Designe o Sr. Escrivão dia e hora para a praça, expedindo-se edital pelo prazo de dez dias, afixando-se cópia na porta do Fórum e publicando-se por 3 vezes em um dos jornais locais de maior circulação. Se não houver licitante na praça, dentro de 48 horas será o imóvel adjudicado à exequente. Belém, 28 de setembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

REVISÃO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS

Requerente: Octávio Carlos Chase (Adv. Flávio Maroja e Artemis Leite da Silva)

Requerida: - Maria Tereza Ramos Chase (Adv. Quintanilha Bibas)

Despacho: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em abono de suas alegações.

Belém, 01 de outubro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos.

DESPEJO

Autora: Valquíria Paula Lima Mufarrej (Adv. Elias Salame)

Réu: Arnóbio de Nazaré Nunes Franco (Adv. José Maria Nascimento)

Despacho: "Aceito as explicações do Sr. Contador, dando como purgada a mora pelo depósito efetuado às fls. 45, uma vez que a conta incluiu os débitos do pedido: Se o requerido deve mais — além do especificado no pedido não pode cobrar na presente ação. Intimem-se e arquivem-se. Belém, 01 de outubro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

SUMARISSIMA DE INDENIZAÇÃO

Autor: Dário Augusto Fonseca (Adv. Dário Fonseca)

Rés: Mudanças Cariocas ou Nordestinas Ltda. e outros

Sentença: (trecho final): "... Desta maneira, Julgo Procedente a presente ação e condeno o réu - Mudanças Nordestinas Ltda., ao pagamento da importância de Cr\$ 101.000,00 (cento e hum mil cruzeiros) acrescidos de juros e correção monetária, ao autor Dário Augusto Fonseca. Condeno ainda à requerida ao pagamento das custas judiciais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 01 de outubro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

DIVÓRCIO

Requerentes: Armando Baía Guiomarino e Ana Maria Macedo do Guiomarino (Adv. Raimundo Costa)

Despacho: "Diga o M.P. Belém, 01 de outubro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos.

EXECUÇÃO

Autora: Maria do Livramento Cunha da Luiza (Adv. Paulo Klautau)

Ré: Maria de Lourdes F. Benjamim

Despacho: "Os embargos deverão ser desentranhados e autuados em apenso. Belém, 01 de outubro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

EXECUÇÃO

Autor: Indústrias Luchsinger Madorin S/A. Adubos Trevo (Adv. Lasmie Ribeiro)

Réu: AGRÍPEC - Comércio e Representações Ltda.

Despacho: "Remetam-se ao Juízo da 10ª Vara. Belém, 01 de outubro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

EXECUÇÃO

Autora: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo (Adva. Antonete Machado)

Réus: Carlos Adir Pastana de Jesus e s. mulher

Despacho: "A conta. Não tendo sido a execução embargada, ordeno a venda do imóvel em praça pública, por preço não inferior ao saldo devedor. Designe o Sr. Escrivão dia e hora para a praça, expedindo-se edital pelo prazo de 10 dias, afixando-se cópia na porta do Fórum publicando-se, por três vezes, em um dos jornais locais de maior circulação. Senão houver licitante na praça, dentro de 48 horas será o imóvel adjudicado à exequente. Em, 01.10.84. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

Autora: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo (Adva. Antonete Machado)

Réu: Manoel Campos de Carvalho

Sentença: "Adjudico à exequente VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo o imóvel hipotecado, objeto desta ação para que produza seus jurídicos efeitos, ficando o executado Manoel Campos de Carvalho exonerado da obrigação de pagar o restante da dívida. Expeça-se Carta de Adjudicação. Em, 01.10.84. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

Autora: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo (Adva. Antonete Machado)

Réu: José Maria Camarão de Oliveira.

Sentença: "Adjudico à exequente VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo o imóvel hipotecado, objeto desta ação, para que produza seus jurídicos efeitos, ficando o executado José Maria Camarão de Oliveira exonerado da obrigação de pagar o restante da dívida. Expeça-se Carta de Adjudicação. Em, 01.10.84. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

Autor: Banco de Crédito Real de Minas Gerais (Adv. Jorge Ferraz Neto)

Réu: A. M. Rodrigues e Cia. Ltda.

Despacho: "Citem-se. Em, 01.10.84. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de Breves

Deprecado: Juiz de Direito da 9ª Vara do Cível.

Despacho: "Remetam-se ao Juízo deprecante, com os cumprimentos deste Juízo. Em, 01.10.84. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

JUSTIFICAÇÃO

Autora: Maria do Carmo Lopo do Amaral (Adva. Maria Conceição)

Despacho: "Designo o dia 12 de novembro, às 11 horas, para audiência de justificação, ciente o representante do M.P. Em, 01.10.84. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

THEREZINHA GUEIROS

Tabeliã Vitalícia

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 01.10.84

10ª Vara - Proc. nº 308/84 - EXECUÇÃO

Exeqte.: Manoel Soares Pontes Carneiro (Adv. Jaci Monteiro Colares)

Execda.: Princesa Barra Cordeiro (Adva. Terezinha de Jesus Almeida Silva)

Despacho: O réu foi citado no dia 30 de agosto, e ofereceu bem à penhora no dia 31 de agosto, isto é, dentro de 24 horas. Ao Escrivão, para informar se intimou o Oficial de Justiça, do pedido de fls. 10. 27.09.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 475/84 - EXECUÇÃO

Exeqte.: Motogeral Ltda. (Adv. Paulo Érico Moraes Gueiros)

Execdo.: José Ribamar Moraes

Despacho: À Conta. 28.09.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 049/84 - EXECUÇÃO

Exeqte.: Haroldo Góes (Adv. Carlos Raymundo Luzio Afonso)

Execdos.: Antônio Carlos Maués Nascimento e Iran Simões (Adv. Thadeu de Jesus e Silva)

Despacho: Proceda-se à penhora de vez que não existe auto de penhora. 28.09.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 333/84 - EXECUÇÃO

Exeqte.: Luciano Dias Maia (Adv. Luciano da Silva Maia)

Execdo.: Lucas Oliveira de Almeida

Despacho: Cite-se. 28.09.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 097/83 - EXECUÇÃO

Exeqte.: Banco Real S/A. (Adv. Carlos Eduardo de Macêdo Costa e Paulo Sá)

Execdos.: João dos Prazeres Moreira e outros (Adv. José Sant'ana de Souza Pereira)

Despacho: Aguarde-se em Cartório a decisão da reclamação. 25.09.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 052/83 - EXECUÇÃO

Exeqte.: Fernando Antônio Vieira Capucho (Adv. Rosomiro Arrais)

Execdo.: Raimundo Brito Palheta)

Despacho: Informe o Oficial de Justiça. 27.09.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 136/84 - ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO

Reqte.: Cadmo Figueiredo de Assis (Adv. Daniel Coelho de Souza)

Reqdo.: Banco Nacional S.A. (Adv. Adherbal Meira Mattos)

Despacho: Aguarde-se em Cartório o dia da audiência. 28.09.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - REIVINDICAÇÃO DE POSSE

Reqte.: Chibi Ayan (Adv. Pedro Lima)

Reqdo.: Carlos Magdalena Pascoal (Adv. Nelson Montalvão das Neves)

Despacho: Remarco para o dia 13 de novembro, às 10,30 horas. Intimem-se. 27.09.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 378/83 - BUSCA E APREENSAO

Reqte.: Ford Financiadora S/A. (Adv. Vanilson Ferreira Hesketh)

Reqdo.: José Lima Temponi

Curador: Paulo Érico Moraes Gueiros

Despacho: Defiro o pedido de fls. 37. 27.09.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 337/84 - BUSCA E APREENSAO

Reqte.: Companhia Real de Investimento - C.F.I. (Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá)

Reqdo.: Antônio Carlos Durans de Oliveira

Sentença: Ante o exposto, com fundamento nos arts. 4º, do DL 911/69, 901 e seguintes, e 330, do C.P.C., julgo procedente a presente ação e condeno o réu, Antônio Carlos Durans de Oliveira, a entregar em Juízo, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob pena de decretar sua prisão, o bem descrito na inicial ou o seu equivalente em dinheiro, em ambas as hipóteses contra o pagamento de todos os acréscimos contratuais e legais decorrentes: multa contratual, juros de mora, correção monetária, honorários do advogado da autora, despesas de cobrança judiciais e extras, como pactuado e legalmente previsto. P.R.I. Belém, 27.09.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 357/84 - CARTA PRECATORIA

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de S. Bernardo do Campo - SP.

Deprecado: Juízo de Direito da 10ª Vara Cível da Capital

Despacho: À conta. 28.09.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 216/84 - INVENTÁRIO

Invte.: Guilherme Tota Pimentel (Adv. Pedro Moura Palha)

Invda.: Raimunda Costa Pimentel

Despacho: Digam os interessados sobre o cálculo. 28.09.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 423/82 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Reqtes: Rubem Brandão de Souza e esposa (Adv. Otávio Augusto Chase)

Reqdos.: Guido Pinheiro e esposa (Adv. Pedro Daltro Cunha)

Despacho: Remarco para o dia 30 de outubro, às 10,30 horas e compromisso a mesma data às 10,15 horas. As demais providências contêm no despacho de fls. 219 verso. 28.09.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 336/84 - MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO

Reqte.: R. Mendes Cia Ltda. (Adva. Eliana Socorro Vasconcelos da Cunha)

Reqda.: Cooperativa dos Feirantes da Marambaia S/A. - COFESA

Despacho: Indefiro a medida liminar. Cite-se por Editais no prazo de 20 dias. 27.09.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 159/84 - EMBARGOS DE TERCEIRO

Embgte.: Rogério Faiock Viégas (Adv. João Batista Cavalcante)

Embgda.: Carajás - Moto, Comércio e Representações Ltda. (Adv. José Alfredo da Silva Sant'ana)

Sentença: Pelo exposto, julgo improcedente os embargos de Terceiro Senhor e Possuidor, opostos por Rogério Faiock Viégas, contra Carajás - Moto, Comércio e Representações Ltda. em face desta ser a proprietária da Moto em questão. Condeno o requerente ao pagamento de custas processuais a verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Para evitar qualquer lapso deste Juízo, determino que os embargos de 3º fossem apensados ao processo de busca e apreensão, neste existe prova que formou a convicção deste Juízo, como o contrato de compra e venda com reserva de domínio, devidamente registrado no cartório de títulos e documentos. P.R.I. Belém, 26.09.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - EMBARGOS DE TERCEIRO

Embgte.: Nelcira Souza Lima (Adv. Paulo Fernando Nery Lamarão)

Embgdos.: Espólio de Maria Carmelita da Silva e outra (Adv. João Diogo de Sales Moreira)

Despacho: Os presentes embargos de 3º foram opostos perante este Juízo e foi aprovada a existência de outra ação. De acordo com o art. 219 do Código de Processo Civil, a citação válida torna prevento o Juízo. As provas carreadas aos autos, verifico que a citação na ação possessória, ocorreu em 7 de outubro de 1983, isto é anterior à citação efetivada no processo de embargos. Ainda mais, o art. 1049 do C.P.C. diz, que os embargos serão distribuídos por dependência, perante o mesmo Juízo, que ordenou a apreensão. Ora, no caso a 1ª ação é a possessória e tramita pelo Juízo da 1ª Vara aplicando o art. 1049 do C.P.C., é o referido Juízo prevento, para processar e julgar o presente feito. Assim, determino que baixem os autos à conta e após encaminhe-se ao Exmo. Juiz da 1ª Vara do Cível e Comércio. Belém, 14.08.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Pedro Valinoto Filho (Adv. Orlando Antônio Fonseca)

Agravada: Financeira Lar Brasileiro S/A. (Adv. Carlos Ferro)

Despacho: Ao Escrivão para trasladar as peças requeridas pelo agravado, no prazo do art. 525 do C.P.C. 27.09.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 325/84 - BUSCA E APREENSAO

Reqte.: Companhia Real de Investimento - C.F.I. (Adv. Paulo Sá)

Reqdo.: Antônio Domingos de Canelas Bastos

Despacho: Cite-se na forma do art. 902, itens I e II do C.P.C. 01.10.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 431/82 - EXECUÇÃO

Exeqte.: Banco do Estado do Amazonas S.A. - BEA (Adva. Maria Madalena Garcia Quites)

Execda.: B.M. Brasil Madeiras Importação e Exportação Ltda.

Despacho: Defiro o pedido de fls. 38. 01.10.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

9ª Vara - Proc. nº 365/84 - CARTA PRECATORIA

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de S. Bernardo do Campo - SP.

Deprecado: Juízo de Direito da 9ª Vara Cível da Capital

Despacho: À Conta. 28.09.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

HEBAL SARMANHO
Escrivão

JUIZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA CAPITAL

RESENHA DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 1984

CARTÓRIO ALUISIO COSTA - A.C. - A.J.C.

14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL:

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Maria do Carmo Silva da Costa.

Adv.: José Maria de L. Costa.

Réu: Sebastião Martins da Costa.

Desp.: A. e R. CIs., a seguir. Em, 24.09.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Sandra Suely Ferreira de Jesus, menor repr. por sua mãe Maria da Paz Ferreira de Souza.

Adva.: Maria do Carmo Cardoso.

Réu: Pedro Ribeiro de Jesus.

Desp.: A. e R. CIs., a seguir. Em, 24.09.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Adeline Barbosa Ribeiro de Almeida Gonçalves.

Adv.: Adilson G. Verçosa.

Réu: Carmito Gonçalves.

Desp.: A. e R. CIs., a seguir. Em, 24.09.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE SUPRIMENTO DE IDADE:

Reqs.: Carlito Soares e Terezinha de Jesus dos Santos Soares.

Adva.: Nazaré G. dos Santos.

Desp.: A. e R. CIs., a seguir. Em, 24.09.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:

Reqt.: Cláudio Nascimento.

Adva.: Marilena Carmona.

Desp.: A. e R. CIs., a seguir. Em, 24.09.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Everton Iverson e Bruna Kédma Rosa Ferreira, menores repr. por sua mãe, Maria de Fátima da Silva Rosa.

Adv.: Jorge de Mendonça Rocha.

Réu: José Oliveira Ferreira.

Desp.: A. e R. CIs., a seguir. Em, 24.09.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL:

Reqt.: João Ferreira da Cunha Filho.

Adva.: Maria Renée B. Maia.

Desp.: A. e R. CIs., a seguir. Em, 24.09.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Roseane Costa da Silva, menor repr. por sua mãe, Antônia Nascimento Costa.

Adva.: Maria Arlete Cunha.

Réu: Manoel Pereira da Silva.

Desp.: A. e R. CIs., a seguir. Em, 24.09.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE USUCAPIÃO:

Aut.: Gercina da Silva Cruz.

Adva.: Maria do Carmo Cardoso.

Réus: Herdeiros de: Humbelina Quadros.

Desp.: A. Conclusos. Em, 27.09.84. a) Maria Helena Ferreira - Juíza de Direito da 13ª Vara, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA:

Aut.: Aldemir Lima da Silva.

Adva.: Maria do Carmo Cardoso.

Ré: Maria Verônica Souza da Silva.

Desp.: A. Conclusos. Em, 27.09.84. a) Maria Helena Ferreira - Juíza de Direito da 13ª Vara Cível, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL:

Reqs.: Anísio dos Santos Ribeiro e Terezinha Caetano Ribeiro.

Adva.: Ilma Abreu.

Desp.: A. Conclusos. Em, 27.09.84. a) Maria Helena Ferreira - Juíza de Direito da 13ª Vara, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA:

Aut.: José Antônio de Lima Miranda.

Adva.: Maria do Carmo Cardoso.

Ré: Terezinha de Jesus Cunha Miranda.

Desp.: A. Conclusos. Em, 27.09.84. a) Maria Helena Ferreira - Juíza de Direito da 13ª Vara, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Regina Ferreira Fonseca.

Adva.: Maria de Nazaré R. Nogueira.

Réu: Paulo Agular Fonseca.

Desp.: A. Conclusos. Em, 27.09.84. a) Maria Helena Ferreira - Juíza de Direito da 13ª Vara, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO:

Reqs.: Inácio Miranda Pires e Francinete Bezerra da Silva.

Adva.: Consuelo R. de Melo.

Desp.: A. Diga o M. P. Em, 27.09.84. a) Maria Helena Ferreira - Juíza de Direito da 13ª Vara, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO:

Reqs.: Raimundo Nonato da Silva Monteiro e Tirlene Kátia do Socorro Santos Ferreira.

Adva.: Consuelo R. de Melo.

Desp.: A. Diga o M. P. Em, 27.09.84. a) Maria Helena Ferreira - Juíza de Direito da 13ª Vara, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO:

Reqs.: Ailton Pantoja Ferreira e Kátia do Socorro Pereira Ferreira.

Adva.: Nazaré G. dos Santos.

Desp.: A. Diga o M. P. Em, 27.09.84. a) Maria Helena Ferreira - Juíza de Direito da 13ª Vara, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO:

Reqs.: Jonas Pereira Melo e Lucimar da Silva Melo.

Adv.: A. Diga o M. P. Em, 27.09.84. a) Maria Helena Ferreira - Juíza de Direito da 13ª Vara, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

Reqt.: Rosilda da Silva Ramos.

Adva.: Lindalva Nazaré.

Desp.: A. Diga o M. P. Em, 27.09.84. a) Maria Helena Ferreira - Juíza de Direito da 13ª Vara, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

CARTA PRECATÓRIA - AÇÃO DE ALIMENTOS:

Juízo de Direito da Comarca de Camocim - Ceará.

- Maria do Livramento Silva da Costa.

Juízo de Direito da Comarca de Belém-Pará.

- Otaciano Rodrigues da Costa.

Desp.: A. Conclusos. Em, 27.09.84. a) Maria Helena Ferreira - Juíza de Direito da 13ª Vara, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE MANUTENÇÃO DE POSSE:

Aut.: Laura Ribeiro dos Santos.

Adva.: Ana Laura Nunes dos Santos.

Réu: Manoel Santos.

Desp.: A. Conclusos. Em, 28.09.84. a) Maria Helena Ferreira - Juíza de Direito da 13ª Vara, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE OBRA NOVA:

Aut.: José Maria da Silva Vieira.

Adva.: Marilena Carmona.

Réu: Agno Duarte Menezes.

Desp.: A. Conclusos. Em, 28.09.84. a) Maria Helena Ferreira - Juíza de Direito da 13ª Vara, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Cristiany e Ellane Seabra Paes, menores repr. por sua mãe, Ana Cristina Seabra Paes.

Adv.: Icarai Dias Dantas.

Réu: Humberto Mourão Paes.

Desp.: A. Conclusos. Em, 28.09.84. a) Maria Helena Ferreira - Juíza de Direito da 13ª Vara, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:

Reqs.: Walber Marques da Costa e Cristina Oliveira da Costa.

Adv.: Wilhan Cavalcante.

Desp.: A. Conclusos. Em, 28.09.84. a) Maria Helena Ferreira - Juíza de Direito da 13ª Vara, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR:

Aut.: Marlene Farias Ferreira.

Adva.: Marilena Carmona.

Ré: Oenélia Benedita Farias Ferreira.

Desp.: A. Conclusos. Em, 28.09.84. a) Maria Helena Ferreira - Juíza de Direito da 13ª Vara, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO:

Reqs.: João Freitas dos Reis e Terezinha de Jesus M. dos Reis.

Adva.: Tereza Goês.

(G. Reg. N° 7028)

(/T nº 04554 - Reg. nº 10669 - Dia 04.10.84)

CARTÓRIO PEPES

EDITAL

CITAÇÃO DE MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA VASCONCELOS
COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A DOUTORA ALBANIRA LOBATO BEMERGUY, JUÍZA DE DIREITO DA QUINTA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

FAZ SABER que pelo presente edital de citação com o prazo de vinte dias, fica citada MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA VASCONCELOS, brasileira, casada, atualmente residindo em Brasília, em lugar incerto e não sabido, para o prazo legal, apresentar a contestação que tiver em seu favor ao pedido de GUARDA E VIGILÂNCIA DE MENORES requerida por seu marido Osian Dias Vasconcelos, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta capital, que se processa perante o Juízo da 5ª Vara e Cartório do 5º Ofício do Cartório PEPES, localizados no Palácio da Justiça, 3º andar, à Praça Felipe Patroni, nesta capital, feito que objetiva a permanência, em poder do requerente, dos menores, filhos do casal RENATO e SIMONE, visando o bem estar, o equilíbrio emocional e psicológico dos mencionados menores, de vez que a requerida praticou fatos cuja gravidade ensejam a medida requerida. A FALTA de contestação implica em que se tenham, como verdadeiros, os fatos narrados na petição inicial da mencionada ação. E para que chegue ao conhecimento de todos e a interessada não alegue ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado em jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 14 dias do mês de setembro de 1984, Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, Escrevente Juramentada do Cartório do 5º Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datilografei e subscrevo.

Dra. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY
Juíza de Direito da 5ª Vara do Cível e Comércio da
Comarca de Belém - Capital do Estado do Pará

(T. nº 04558 - Reg. nº 10676 - Dia 04.10.84)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este EDITAL a Claudete da Costa Piedade, Francisco Roberto Ferreira Alves, Ricardo Fernandes da Fonseca, Raimundo Fernandes da Fonseca (AVAL), Humberto Santiago Palmeira, Jussara Santiago Palmeira. (AVAL), Mariano Padilha de Lima, Adelino Santana de Oliveira, Raimundo Ferreira Paiva, Verônico Mendes, Mário Hélio Gonçalves dos Santos, João dos Santos Sobral, Edwiges Com. Rep., Antonio da Silva Ferro, Benedito Pantoja da Costa, Ferrameñtal Paraense Ltda., Climac Ltda., Cipriano Nogueira e Cia. Silva Reis Ltda., Acumular de Baterias e Peças Ltda., Livraria 30 de Setembro - Moacir Sales BR., Som Modas Ltda., Recordiscos Ltda., Salomão de Souza, Atacadista Coml. Paraense Ltda., Sergel Serv. Gerais de Eng. Ltda., Nova Capre Com. Ltda., Clodoaldo Chaves de Melo, Nilson Veiga, Ind. Madeireira Cumaru, Francisco M. Araújo, Posto Arterial Ltda., Brasília Distr. Rep., Mapa - Mad. Paraense Ind. Com. Ltda., José Rogoberto Barbosa de Souza, Orlando Araújo do Nascimento, Merval de Caldas Lima, Cadmo Figueiredo de Assis, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro 276 da parte do Banco Francês e Bras. S/A, Cruzeiro do Sul S/A, Dra. Maria de Nazareth V. C. Menezes, Financ. General Motors., Banco Com. Ind. de São Paulo S/A - Comind., Unibanco, Bradesco, Banco do Estado de São Paulo S/A, Banespa, Banco Auxiliar S/A, Tuplama S/A, Banco do Estado do Pará S/A, Banco Nacional S/A, Banco Bamerindus Brasil S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Auxiliar S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, cinco (5) notas promissórias, Quatro (4) Letras Câmbio e Trinta e três (33) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$-1.500.000,00/ 202.580,00/ 1.200.000,00/349.000,00/ 30.698,00/ 284.320,00/266.900,00/98.651,00/153.500,00/ 153.672,00/ 297.000,00/3.171.426,60/ 3.171.426,50/28.000,00/ 200.000,00/ 81.357,00/ 84.240,00/265.500,00/ 265.500,00/1.920.459,06/223.644,00/ 154.000,00/ 390.000,00/390.000,00/38.050,00/15.000,00/22.400,00/ 137.340,00/5.514.634,67/ 20.158,53/ 20.158,52/ 401.856,00/ 85.000,00/ 114.000,00/ 410.050,00/ 127.334,00/ 5.000.000,00/ 71.500,00/1.320.660,00/ 198.099,00/357.750,00/ 110.700,00/530.600,00/

617.373,00/110.333,00/Vencimentos Vários por V. Sas. emitidas e não pagas a favor de Centro Auditivo Telex, Cruzeiro do Sul S/A, Mário Veloso de Castro Menezes, Financ. General Motors., Jacks Amazonia Ltda., Sacofer Ltda., H.C. Pneus, Guajará Veículos, Fabr. Serras Saturnino, Príncipe Refrig., Promax, Multimodas, Masa - Ind. Metalurg. Ltda., Editora Educ. Brasileira, União de Discos Fitas, Auxilium S/A, Dozzi

Terza Ind. Mov., Tuplama S/A, Cia. Sul Cearense Papéis, Sharp S/A, H.C. Pneus, Metalúrgica Schiffer, Embel Ltda., Fabr. Espelhos Brasil, Santa Izabel Agro Florestal, Paradiesel S/A, Discentral, Joilux Com. Joias Ltda, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, as letras de câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 02 de outubro de 1984.

ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. nº 2978 - Reg. nº 10.667 - Dia: 04.10.84)

PROTESTO DE LETRAS

Existem neste 2º Cartório do Protesto de títulos, Manoel Barata, 217, para serem protestados os títulos abaixo relacionados, os devedores não foram localizados: Agrotau Agrop Rio Tauá S/A Cr\$-.... 44.503,00 DP/Agrotau Agrop. Rio Tauá S/A Cr\$-183.252,00 DP/W. C. da Silva Cr\$-58.107,71 DP/Reinaldo Luiz de Sena Bentes Cr\$ 8.405,28 LC/A. C. Móveis Ind. e Com. Ltda. Cr\$-2.000.000,00 DP/Wagner Ney Sales Cr\$ 7.779.550,00 CRH/Nair Gouveia Sales Cr\$ 7.779.550,00 CRH/ Antonio Manoel B. de Almeida Cr\$ 200.640,00 NP/Jather Repres e Com. Ltda. Cr\$ 1.000.000,00/Américo de Souza Lima Cr\$ 250.000,00 DP/Cipriano Pinheiro Soares Cr\$-.... 350.000,00 DP/J. C. Durães Borges Cr\$ 2.150.000,00 DP/Genilson Camilo da Silva Cr\$ 438.948,00 NP/ Patricia da Silva Pereira Rech Cr\$ 136.490,00 NP/ Raimunda Celeste Miranda Moraes Cr\$ 168.441,00 NP/Waldir de Oliveira Pacheco Cr\$ 239.183,00 NP/ Joselito Oliveira Lopes Cr\$ 132.957,00 DP/José Nascimento Marques Neto Cr\$ 1.260.000,00 NP/José Nascimento Marques Neto Cr\$ 1.260.000,00 NP/Micivaldo Gomes Cr\$-29.904,00 DP/Confecções Lupi Ltda. Cr\$ 181.000,00 DP/Boutique Borogodo Ltda. Cr\$ 99.400,00 DP/pelo presente os intimo para fins de direito, e ao mesmo tempo no caso de não ser atendida a presente intimação no prazo de 72 horas, os notifico do competente protesto.

Belém, 02 de outubro de 1984.

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA

II Ofício

RAUL F. M. FRANCO

Escrevente Juramentado

(T. nº 04551 - Reg. nº 10.658 - Dia: 04.10.84)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

PORTARIA Nº 073/84

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, usando de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE: em consonância com o que dispõe o Art. 135, item VI c/c o Art. 101 item XIV da Lei nº 5.008 de 28 de dezembro de 1981 (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado),

NOMEAR o Sr. LUIZ OTÁVIO DE MENDONÇA NUNES, para exercer o cargo de Oficial de Justiça Código PJ-NM-403, criado pelo Art. 487, letra "e", da supra citada Lei, com locação na Repartição Criminal, em virtude de aprovação em Concurso Público. Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 26 de setembro de 1984.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e

Diretor da Repartição Criminal.

(G. Reg. nº 7028)

PORTARIA Nº 074/84

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, usando de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE, em consonância com o que dispõe o Art. 135, item VI c/c o Art. 101 item XIV da Lei nº 5.008 de 28.12.1981 (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado), NOMEAR o Sr. JAIME DOS SANTOS ROCHA JÚNIOR, para exercer o cargo de Oficial de Justiça Código PJ-NM-403, criado pelo Art. 487, letra "e", da supra citada Lei, com locação na Repartição Criminal, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 26 de setembro de 1984.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e

Diretor da Repartição Criminal.

(G. Reg. nº 7028)

25ª Sessão Ordinária das 3as. Câmaras Isoladas, realizada em 21 de setembro de 1984, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Calistrato Alves de Mattos. Presentes os Desembargadores Presidente; Stéleo Menezes, Orlando Dias Vieira e Romão Amoedo Neto, Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Carlos Ailson Peixoto (Câmara Penal) e Rui Silva (Câmara Cível).

MATERIA PENAL

- 1) Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus - Santa Izabel do Pará.
Recte: A Dra. Juiza de Direito da Comarca
Recdo: Raimundo Alberto de Lima Santos
Relator: Des. Stéleo Menezes
Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento para confirmar a sentença recorrida.

- 2) Idem, Bujarú
Recte: O Dr. Pretor do Termo Judiciário
Recdo: Luciano Cruz Colaço
Relator: Des. Stéleo Menezes
Decisão: A unanimidade, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

MATERIA CÍVEL

- 1) Agravo de Instrumento - Capital. Agvte: Vera Lúcia Souza Pina (Dr. César Nartyres). Agvda: Cia Pesca - Companhia Amazônia de Pesca (Dr. Carlos B. Potiguar).
Relator: Des. Calistrato Mattos. Adiado a Pedido do Des. Relator.
- 2) Apelação Cível - Capital
Apte: Noêmia Ferreira Jardim (Dr. Fernando Gonçalves).
Apda: Herança de Manoel Siqueira (Dr. Pedro Lima)
Relator: Des. Calistrato Mattos.
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
Não votou, por impedido, o Des. Orlando Dias Vieira.
Presidência: Des. Stéleo Menezes.
- 3) Idem, Idem.
Aptes: Abel Augusto de Vasconcelos Chaves e s/mulher (Dr. Ademar Kato)

Apda: Importadora de Ferragens S.A (Dr. Laurênio Rocha)

Relator: Des. Orlando Vieira

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

4) Idem, Idem

Apte: Importadora de Ferragens S.A (Dr. Laurênio Rocha)

Apdos: Abel Augusto de Vasconcelos Chaves e s/mulher (Dr. Ademar Kato)

Relator: Des. Orlando Vieira

Decisão: À unanimemente, deram provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, atribuir à causa o valor de Cr\$. 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), constantes na inicial.

5) Idem, Bragança

Apte: Hilário Augusto Ferreira Filho (Dra. Rosa Cristina Santos).

Apdo: José do Carmo Sampaio Martha (Dr. Roberto Cardoso).

Relator: Des. Romão Amoedo Neto

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Não votou, por impedimento, o Des. Stéleo Menezes.

- 6) Idem, Capital. Apte: Francisco Damião de Oliveira, (Dra. Joselisa Kauffman). Apdo. Hernani Dias, da Cruz (Dr. Sérgio Frazão do Couto). Relator: Des. Calistrato Mattos. Adiado a pedido do Des. Relator.
- 7) Idem, Idem. Apte: Manoel dos Santos (Dr. Dorival P. Tangerino). Apda: Margarida Custódio Barradas (Dr. Joaquim Augusto de Vasconcelos). Relator: Des. Orlando Vieira. Adiado a pedido do Des. Relator.

(Pub. no D.O. de 18.09.84)

- 8) Agravo de Instrumento - Capital. Agvte: José Fernandes Fonseca Júnior e outros (Dr. Deusdedit Brasil). Agvdo: P.P.N. Transportes Ltda. (Dr. José Acreano Brasil). relator: Des. Calistrato Mattos. Adiado a pedido do Des. Relator.
- 9) Idem, Idem, Agvte: José Fernandes Fonseca Júnior e outros (Dr. Deusdedit Brasil). Agvdo: P.P.N. Transportes Ltda. (Dr. José Acreano Brasil). Relator: Des. Calistrato Mattos. Adiado a pedido do Des. Relator.
- 10) Reexame de Sentença de 1º Grau - Capital. Sentenciante: A Dra. Juiza de Direito da 8ª Vara Cível, em exercício. Sentenciada: Maria Dátiva Carneiro, (Dr. Francisco Miléo). Relator: Des. Stéleo Menezes.
Decisão: Unanimemente, mantiveram a sentença reexaminada em todos os seus termos.
- 11) Apelação Cível - Capital. Apte: Maria Moraes da Conceição (Dr. João Alberto Paiva).
Apda: Natália Gonçalves dos Santos (Dr. Dário Macedo). relator: Des. Calistrato Mattos. Adiado a pedido do Des. Relator.
- 12) Idem, Idem
Apte: Joana Hage (Dr. Artur Ramos).
Apdo: Francisco Jorge Hage (Dr. José Ribamar de Azevedo).
Relator: Des. Romão Amoedo Neto
Decisão: À unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar de cerceamento de defesa, no mérito, também unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

13) Idem, Idem

Apte: Itamar Quadros Ferreira (Dr. Christovam Colombo).

Apdos: José Vicente de Miranda e s/mulher (Dr. Otávio Augusto Chase)

Relator: Des. Romão Amoedo Neto

Decisão: Unanimemente, rejeitaram as preliminares de nulidade do processo e de cerceamento

de defesa; no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Secretaria do TJE-Belem(Pa), 26 de Setembro de 1984.

SILVIA SANTOS

P/Subsecretário do TJE.

(G. Reg. nº 6991)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE 05 DIAS)

O Dr. ALUIZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES - Juiz do Trabalho - Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica notificado o Sr. WALTER SARAIVA CHRISTO ou WALTER LUIZ VIEIRA, com endereço incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1385/84, em que REINALDO FERREIRA DOS REIS e ALDENOR DOS SANTOS BARBOSA, são reclamantes pelos motivos e termos seguintes:

1. "Os reclamantes foram admitidos pelo reclamado, nesta Capital, em 10.01.84 e levados para trabalhar em Calena, na extração de palmitos, mediante o pagamento de salário, no valor de Cr\$ 500.000,00, em média por mês, ou seja, 3.000 francos, segundo constava de contrato escrito de trabalho, com uma jornada de 12 horas diárias;

2. Que, igualmente, naquele documento lhes fôra assegurado o direito à habitação e alimentação, além do transporte de ida e volta para esta capital, e a indenização de todos os direitos assegurados na legislação trabalhista brasileira;

3. Lamentavelmente, o reclamado não cumpriu as condições do contrato, pois, além de trabalharem em região insalubre, o trabalho era executado em local insalubre, dentro d'água, situação em que permaneciam o dia inteiro, sem nenhuma assistência por parte do empregador, que se limitava a exigir mais produção, sem satisfazer o pagamento correto dos salários e do que tinham direito a receber;

4. Que, já esgotados em suas resistências físicas e protestando contra o que consideravam trabalho de escravo, em data de 05.07.84, foram os reclamantes dispensados e trazidos para Belém, recebendo pequenas importâncias, pagamento efetuado em moeda francesa, que os Demandantes não puderam recusar, nem alcançar a sua exatidão, embora estejam certos da insignificância das mesmas, em relação ao tempo de serviço e o trabalho executado, estando inclusive um deles, ALDENOR DOS SANTOS BARBOSA, ainda adoentado, em razão do acidente que sofreu, no mês de abril, sem ter recebido paga alguma desse período;

5. Nestas condições, reclamam o pagamento e o recolhimento dos seguintes direitos:

a) REINALDO FERREIRA DOS REIS:

Aviso Prévio	Cr\$ 500.000,00
Férias (6/12)	Cr\$ 250.000,00
13º salário (6/12)	Cr\$ 250.000,00
Rep. remuneração (52 dias)	Cr\$ 866.360,00
Hs. Extras (4 hs/dia x 6 meses)	Ilíquido
FGTS (6/12 c/10% do art. 22 Refungats)	Cr\$ 550.000,00
Anotação da CTPS e baixa, Juros e Correção Monetária	Ilíquido
Salários retidos	Ilíquido
	Cr\$ 2.416.360,00

b) ALDENOR DOS SANTOS BARBOSA:

Aviso Prévio	Cr\$ 500.000,00
Férias (6/12)	Cr\$ 250.000,00
13º salário (6/12)	Cr\$ 250.000,00

Rep. remunerado (52 dias)	Cr\$ 866.360,00
Hs. extras (4 hs/dia)	Ilíquido
FGTS c/10% do art. 22 Refungats	Cr\$ 550.000,00
Salários retidos	Ilíquido
Anotação da CTPS e Baixa, Juros e Correção Monetária	Ilíquido
	Cr\$ 2.416.360,00

Fica notificado o reclamado, pelo presente, a comparecer a esta Primeira Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar, no dia 16.10.84, às 12:40 horas, quando será realizada a audiência inaugural da reclamação em referência.

Nessa audiência, deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O não comparecimento do reclamado à aludida audiência, importará julgamento à revelia e na aplicação da pena quanto à matéria de fato.

Nessa audiência, deverá o reclamado estar presente, independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por qualquer pessoa que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, o presente será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta.

Dado e passado nesta capital, aos dezoito de setembro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria Helena Afonso Ferreira da Silva - Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos - Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 6917)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO Nº 3ª JCJ-1.878/83

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09 de novembro de 1984, às 16:45 horas, na Sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por JOSÉ PEREIRA ALVES, contra JOSÉ CARLOS PALHETA, bens esses encontrados à Travessa D. Pedro I, nº 750, no Depósito Público do TRT da 8ª Região, e que são os seguintes:

- Um (01) aparelho de som, marca Taterka Linear Nº 57.908, com duas (02) caixas de som, no estado. Avaliação: Cr\$ 160.206,00 (Cento e Sessenta Mil, Duzentos e Seis Cruzelros);

— Uma (01) televisão, marca "Philco", cor azul, no estado.
Avaliação: Cr\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta. Belém, 18 de setembro de 1984. Eu, Raimundo Edson Saldanha Bastos - Auxiliar Judiciário, AJ-023.A, datilógrafo. E eu, Descartes F. Araújo - Chefe da Secretaria, subscrevo.

ANTÔNIA CAMPOS SERRA

Juíza do Trabalho

(G. Reg. Nº 6916)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada: PARQUET PAULISTA DA AMAZÔNIA S/A., com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 10.021.213,00 (Dez Milhões, Vinte e Um Mil, Duzentos e Treze Cruzeiros), correspondente a Principal e Custas devidos nos autos do Processo nº 3º JCJ-987/84, em que é reclamante: JÚLIO DUARTE.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpre na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Gilda Maria Rocha Ferreira - Técnica Judiciária, datilógrafa. E eu, Descartes Furtado de Araújo - Diretor de Secretaria, subscrevo.

ANTÔNIA CAMPOS SERRA

Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência
da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 6930)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a Firma BELMAQ COMERCIAL LTDA., a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que foi ajuizada nesta Junta, reclamação trabalhista contra a mesma, formulada por CLEIDINALDA MARIA ALVES DE SOUZA, protocolada sob o nº 1425/84, na qual a reclamante pleiteia as parcelas de: Aviso prévio (30 dias), férias proporcionais, gratificação de Natal proporcional - ambas de 9/12, referente a 83/84; Depósitos do FGTS - Código 01 - Arts. 22 e 9º do REFUNGATS; Juros e

correção monetária, tudo em valores ilíquidos. Deve a reclamada, acima mencionada comparecer à esta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à audiência que será realizada no dia 16 de outubro de 1984, às 14:20 horas. Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas estas no máximo de três (03). O não comparecimento da reclamada à referida audiência, importará o julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá a reclamada estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na Sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º andar - 3º bloco.
Belém, 19 de setembro de 1984.

GRAÇA BALEIXO

P/Chefe do Setor de Processos em Geral

(G. Reg. Nº 6931)

T.R.T. — 8ª REGIÃO

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EX-MOS. SRS. JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 26/09/84.

Processo: RO 1300/84.

Recorrente: Linave - Luiz Ivan Navegação Ltda.

Advogados: Dr. José Cândido R. Neto e outro.

Recorridos: Gregório Pantoja e Jorge Santos.

Advogados: Drs. Olga Bayma e Antônio Dias.

Origem: 4ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Ribamar Soares.

Revisor: Dr. Orlando Lobato.

Processo: RO 1310/84.

Recorrente: Ozias Guedes de Aquino.

Advogada: Dra. Dilma G. Martins.

Recorrido: Segismundo Bertolino Siqueira (A. Cima - Agroindústria Importação e Exportação de Madeiras Ltda.).

Advogado: Dr. Antônio José D. Ribeiro.

Origem: 6ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Pedro Mello.

Revisor: Dra. Semíramis Ferreira.

Processo: RO 1326/84.

Recorrente: Reginaldo Carvalho de Lima.

Advogado: Dr. Luiz M. de Aragão.

Recorrida: Construtora Vila Del Rey Ltda.

Advogado: Dr. Roberto M. Ferreira.

Origem: 4ª JCJ de Belém.

Relator: Sr. E. Santo Carvalho.

Revisor: Dr. Arthur Seixas.

(G. Reg. Nº 6977)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 154/83

EXPEDIENTE DO DIA 24.08.84

DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal - 1ª Vara

DIRETOR DE SECRETARIA DA 1ª VARA

Dr. José Aguiar Barroso

Ofício nº 007/84: Bel. Isalda Raposo Goulart - Pte. da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - SEGUP.

Assunto: Solicitação (Faz) ref. ILP nº 114/83-SR/DPF/PA.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 24.08.84. a) A.

Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Ofício nº 1541/84: Bel. Fábio Caetano - Delegado de DPF.

Assunto: Inq. Pol. nº 095/84-SR/DPF/PA. - Encaminha.

Despacho: N.A. Sim. Concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as

cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 24.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Ofício nº 1547/84: Bel. Fábio Caetano - Delegado de DPF.

Assunto: Informações (Presta) ref. ao Inq. Pol. nº 135/79/SR/DPF/PA.

Despacho: Junte-se aos autos. Conclusos. Belém, Pa., em 24.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Ofício nº 1548/84: Bel. Hermínio Geraldo Barbedo - Delegado de DPF.

Assunto: Inq. Pol. nº 032/84-SR/DPF/PA. - Encaminha.

Despacho: N.A. Concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 24.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição: do INCRA (Adva. Dra. Edméa Moura Corrêa)

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos do Proc. nº.

13672.

24 - Quinta-feira, 4

DIÁRIO OFICIAL

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 24.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
 Petição: da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Amélia Franco)
 Assunto: Requer suspensão do Proc. nº 11.793.
 Despacho: Idêntico ao anterior.
 Petição: da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Amélia Franco)
 Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Proc. nº 11.819.
 Despacho: Idêntico ao anterior.
 Petição: da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Amélia Franco)
 Assunto: Requer suspensão do Proc. nº 12.019.
 Despacho: Idêntico ao anterior.
 Proc. nº 515: AUTOS DE COBRANÇA DE AUTOS
 Detentor: Dr. José Alberto Baptista Santos
 Despacho: Sejam os presentes autos apensados aos da ação principal. Belém, Pa., em 24.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
 Proc. nº 1.583: EXECUÇÃO FISCAL
 Exeqte.: INPS (Adv. Dr. Artur Ferreira)
 Execdo.: Curtume Gurjão S/A.
 Despacho: Considerando os termos da certidão supra, faça-se o depósito judicial da quantia acima referida na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste Juízo. Belém, Pa., em 22.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
 Proc. nº 24.005: EXECUÇÃO FISCAL
 Exeqte.: IAPAS (Adva. Dra. Vera Lúcia Santos)
 Execdo.: Sociedade de Fundo Educacional do Pará.
 Despacho: 1. Cite-se. 2. Defiro o requerimento de fls. 14.
 Arbitro os honorários de advogado em 20%. Ao cálculo. 3. Intime-se a devedora para efetuar o pagamento das custas processuais. Belém, Pa., em 24.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
 Proc. nº 25.254: EXECUÇÃO FISCAL
 Exeqte.: IAPAS (Adv. Dr. José Alberto Santos)
 Execdo.: Sociedade Fundo Educacional do Pará.
 Despacho: 1. Cite-se. 2. Defiro o requerimento de fls. 11.
 Arbitro os honorários de advogado em 20%. Ao cálculo. 3. Intime-se a devedora para efetuar o pagamento das custas processuais. Belém, Pa., em 24.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
 Proc. nº 25.450: EXECUÇÃO FISCAL
 Exeqte.: IBDF (Adva. Dra. Creonor S. Aragão)
 Execdo.: Companhia Brasileira de Distribuição.
 Despacho: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 24.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
 Proc. nº 25.971: EXECUÇÃO FISCAL
 Exeqte.: Conselho Regional de Economia da 9ª Região (Adv. Dr. Francisco N. Salgado)
 Execdo.: Banco da Amazônia S/A. (BASA)
 Despacho: À Seção competente, para que a respectiva Chefe informe nos autos, por meio de certidão regular, se o devedor ofereceu embargos. Belém, Pa., em 24.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
 Proc. nº 7.428: EXECUÇÃO
 Exeqte.: Caixa Econômica Federal - Filial do Pará (Adv. Dr. Leonam Gondim da Cruz)
 Execdos.: José Medeiros Brasil e outros
 Despacho: Diga à exeqüente. Belém, Pa., em 24.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
 Proc. nº 22.768: EXECUÇÃO
 Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Nizete Arruda)
 Execdas.: URBE - Arquitetura e Eletricidade S/A. e outros.
 Despacho: À Seção competente, a fim de permitir o cumprimento do despacho exarado no processo em apenso. Belém, Pa., em 22.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
 Proc. nº 26.005: EXECUÇÃO
 Exeqte.: Empresa Brasileira de Infra Estrutura Aeroportuária (INFRAERO) (Adv. Dr. Jairo Rezende)
 Execda.: Agropecuária e Indústria Vale do Anapú Ltda. (Agroval).
 Despacho: Intime-se à exeqüente para exhibir o título executivo extrajudicial a que se reporta na petição inicial, eis que como não deve ser considerado o de fls. 17 ou o de fls. 19. Belém, Pa., em 22.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
 Proc. nº 2.852: AÇÃO PENAL
 Autor: Ministério Público (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
 Réus: Mauro Villar Furtado, (Adv. Drs. Adherbal Meira Mattos e outros)
 Despacho: Intime-se o réu Samuel Rocha Monteiro, na

pessoa do seu advogado, para os fins previstos na decisão de fls. 509/521. Belém, Pa., em 24.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 13.186: EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Embgte.: Selton Hotéis S/A. (Adva. Dra. Maria das Graças Ribeiro)
 Embgda: SUNAB (Adva. Dra. Amélia Pina)
 Despacho: Prossiga-se. Belém, Pa., em 24.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
 Proc. nº 14.447: EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Embgte.: Odilardo Silva (Adv. Dr. Luiz César Bibas)
 Embgdo.: IAPAS
 Despacho: À avaliação. Belém, Pa., em 24.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
 Proc. nº 14.822: EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Embgte.: Selton Hotéis S/A. (Adva. Dra. Maria das Graças Ribeiro)
 Embgda: SUNAB (Adva. Dra. Amélia Pina)
 Despacho: Prossiga-se. Belém, Pa., em 24.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
 Proc. nº 23.881: EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Embgte.: Moacyr Gonçalves Pamplona (Advogado)
 Embgdo.: IAPAS
 Despacho: Sobre a matéria argüida na petição de fls. 27 diga o embargante. Belém, Pa., em 22.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
 Proc. nº 24.829: EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Embgte.: URBE - Arquitetura e Eletricidade Ltda. (Adv. Dr. Roberto Mendes Ferreira)
 Embgda.: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Nizete Arruda)
 Despacho: Sobre o alegado no item 2 da petição de fls. 80, informe o Sr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa., em 22.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
 Proc. nº 26.072: EMBARGOS À ARREMATACÃO
 Embgte.: Parquet Paulista da Amazônia S/A. (Adv. Dr. Edilson Dantas)
 Embdo.: Banco do Estado do Pará.
 Despacho: À Seção competente, para que a respectiva Chefe informe nos autos, por meio de certidão em forma regular, a data do leilão e da arrematação. Belém, Pa., em 24.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
 Proc. nº 26.116: EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Embgte.: Adilson Araújo de Souza Santos (Adva. Dra. Nésima Simão Tuma)
 Embgda.: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Nizete Rodrigues)
 Despacho: Voltem os autos à Seção competente, para que a funcionária cumpra o dever do seu ofício. Belém, Pa., em 22.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
 Proc. nº 25.707: EXECUÇÃO FISCAL
 Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Augusto Potiguar)
 Execdo.: Deodoro de Oliveira Souza.
 Sentença: Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 23.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
 Proc. nº 25.731: EXECUÇÃO FISCAL
 Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Augusto Potiguar)
 Execdo.: Francisco de Assis Farias.
 Sentença: Idêntica a anterior.
 Proc. nº 25.733: EXECUÇÃO FISCAL
 Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Augusto Potiguar)
 Execdo.: Júlio Silva Lopes
 Sentença: Idêntica a anterior.
 Proc. nº 25.816: EXECUÇÃO FISCAL
 Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Augusto Potiguar)
 Execdo.: Faouzieh Hosn.
 Sentença: Idêntica a anterior.
 Proc. nº 25.917: EXECUÇÃO FISCAL
 Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Augusto Potiguar)
 Execdo.: José Valente Moreira & Companhia Limitada.
 Sentença: Idêntica a anterior.
 Proc. nº 25.953: EXECUÇÃO FISCAL
 Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Augusto Potiguar)
 Execdo.: Francisco Fernando Dacier Lobato.
 Sentença: Idêntica a anterior.

Quinta-feira, 4

DIÁRIO OFICIAL

Proc. nº 5.852: EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Moraes)

Execda: Ilma Rosa Catiyo de Mello Costa (Adv. Dr. Helio-mar Mattos).

Sentença: Vistos, etc... Julgo, por sentença, o cálculo de fls. 142, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decorrido o prazo legal, voltem os autos conclusos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 24.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 8.693: EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos.: Antonio Vitorino do Nascimento e outros.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência manifestada à fls. 17 verso, na parte relacionada com o executado José Vitorino Filho, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Decorrido o prazo legal, voltem-me os autos conclusos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 24.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 9.352: EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos.: Mário Nascimento de Souza e outros

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência manifestada à fls. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 24.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EM TEMPO:

Proc. nº 26.465: MANDADO DE SEGURANÇA

Impte.: Carlos Nascimento Levy (Adv. Dr. Adilson Verçosa)

Impdo.: Delegado Regional do Banco Central do Brasil.

Despacho: 1. A matéria trazida a Juízo, pela sua natureza, não autoriza a concessão da medida liminar, atento que o fechamento dos estabelecimentos bancários trará sérios prejuízos aos seus clientes. Indefiro, pois, aquele pedido. 2. Notifique-se o coator do conteúdo da petição inicial, entregando-se-lhe a segunda via apresentada pelo impetrante, com as cópias dos documentos, a fim, de que, no prazo legal, preste as informações que entender cabíveis. Belém, Pa., em 24.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DE SECRETARIA

Dr. Fernando Neves Tocantins.

Of. nº 665/84 - Do Bel Antonio Decaro Junior - Del Pol. Federal.

Assunto: Comunicação através de Telex - que foi posto em liberdade mediante pagamento de fiança LUIZ PEREIRA DA SILVA.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 24.08.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição da: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adva. Dra. Maria Amélia Franco).

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 11.788.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adva. Dra. Maria Amélia Franco).

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 12.137.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adva. Dra. Maria Amélia Franco).

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 11.830

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: ARY ALVES DE CASTRO (Adva. Dra. Fátima Leão).

Assunto: Requer a juntada do Instrumento de Procuração nos autos do Proc. nº 16.044.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: FRANCISCO ROZENA RODRIGUES (Adv. Dr. Miguel Brasil).

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 19.522.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: UNIÃO FEDERAL (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho).

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 19.542.

DESPACHO: N. A. Deposite-se. Belém, 24.08.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição da: UNIÃO FEDERAL (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho).

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 19.543.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: JOSÉ OLAVO ROMARIZ PINTO (Adv. Dr. Thales Eduardo Pereira).

Assunto: Vem impetrar mandado de segurança contra ato do Sr. Delegado do Ministério da Fazenda.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 24.08.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 13.680 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Ré: MARIA LINDOMAR PORTELA MARQUES (Adv. Dr. Rubens Mota).

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público.

Belém, 24.08.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 25.662 - AUTOS DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO

Impte.: Dr. José Fernandes Chaves.

Pacientes: Francisco Rocha Evangelista e Paulo Avelino

Duarte.

Impdo.: Dr. Raimundo Batista Moraes de Lima - Del. Pol.

Federal.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 24.08.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 26.112 - CARTA PRECATÓRIA.

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 17ª Vara de São

Paulo

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 2ª Vara do Pará.

DESPACHO: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante.

Belém, 24.08.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 26.180 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de

Macapá.

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do

Pará.

DESPACHO: Porque não constou a fls. 2, solicite-se ao MM.

Juízo Deprecante a indicação do endereço do Executado nesta

Capital. Belém, 24.08.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª

Vara.

Proc. nº 26.232 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Dr. Waldemir Teixeira (Advogado em causa

própria).

Requeridos: VIVENDA - Associação de Poupança e

Empréstimo.

Litiscônorte: BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO.

DESPACHO: I - Como o A., também sou mutuário, e tenho

interesse no julgamento da causa em favor do mesmo, diante do

escorchantes e injusto aumento do percentual das prestações men-

sais. Ante o exposto, e com fundamento no que prevê o art. 136,

caput, inc. V, do Código de Processo Civil, dou-me por suspeito para

apreciar o presente feito, que mando seja apresentado ao outro

magistrado aqui lotado, compensado-se na distribuição. II - Intime-

se. Belém, 24.08.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 26.225 - CARTA PRECATÓRIA

Depre.: Juiz Federal em Exercício no Estado do Amazonas.

Depdo.: Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do Pará.

DESPACHO: Devolva-se os presentes autos ao MM. Juízo

Deprecante, com as cautelas legais e as nossas homenagens. Be-

lém, 24.08.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 24.050 - NATURALIZAÇÃO

Naturalizanda: GENEVIEVE MARIE FRANÇOISE SETIER

SENTENÇA: EX-POSITIS, Julgo cumpridas as formalidades

legais pelo novo cidadão brasileiro GENEVIEVE MARIE FRANÇOISE

SETIER. P.R.I. Belém, 24.08.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal

da 2ª Vara.

Proc. nº 25.234 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: UNIÃO FEDERAL (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho).

Executado: ANTONIO CARLOS SOARES FIGUEIRA.

SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando que a fls. afirmou a

Exequente haver sido cancelada a inscrição da Dívida Ativa, com

fundamento no que prevê o art. 26 da Lei nº 6.830, de 22.09.80, julgo

extinta a Execução. P.R.I. Belém, 24.08.84. a) Aristides Medeiros -

Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 26.207 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRI-

TO POLICIAL Nº 028/84.

Requerente: Ministério Público Federal (Repr. do M. P. Dr.

Paulo Meira).

SENTENÇA: Vistos, etc. Acatando a manifestação do repre-

sentante do Ministério Público, determino o arquivamento do Inqué-

rito Policial, assim deferindo o pedido de fls. 2, sem prejuízo do

disposto no art. 18 do Código de Processo Penal. P.R.I. Belém,

24.08.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 26.106 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE PEÇAS

Requerente: Ministério Público Federal (Repr. do M.P. Dr.

José Augusto Potiguar).

SENTENÇA: Acatando a manifestação do representante do

Ministério Público, determino o arquivamento dos presentes autos,

assim deferindo o pedido de fls. 2. P.R.I. Belém, 24.08.84. a) Aristides

Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 26.093 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 044/84.
Requerente: Ministério Público Federal (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

SENTENÇA: Acatando a manifestação do representante do Ministério Público, determino o arquivamento do Inquérito Policial, assim deferindo o pedido de fls. 2, sem prejuízo do disposto no art. 18 do Código de Processo Penal, P.R.I. Belém, 24.08.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 26.094 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 135/83.
Requerente: Ministério Público Federal (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

SENTENÇA: Acatando a manifestação do representante do Ministério Público, determino o arquivamento do Inquérito Policial, assim deferindo o pedido de fls. 2, sem prejuízo do disposto no art. 18 do Código de Processo Penal, P.R.I. Belém, 24.08.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

(G. Reg. nº 6619)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 155/84

EXPEDIENTE DO DIA 27.08.84

DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal - 1ª

Vara.

DIRETOR DE SECRETARIA DA 1ª VARA

Dr. José Aguiar Barroso

OFÍCIO Nº 0102/84: José Eduardo Rezek Ajub - Diretor

Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Assunto: Vem indicar Manoel de Oliveira Valente Neto, como preposto nos autos do Proc. nº 25.297

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 27.08.84. a)

A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFÍCIO Nº 657/84: Bel. Antonio Decaro Júnior - Delegado de

DPF.

Assunto: Encaminhamento (Faz) nos autos do IPL Nº 01/84 - DPF 2/MB/PA.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 604/84: Rider Nogueira de Brito - Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª JCJ de Belém.

Assunto: Requer abandamento de quantia, ref. ao Proc. nº JCJ-954/84, em que são partes Abgnar Teixeira Pereira e Parquet Paulista da Amazônia S/A.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 27.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFÍCIOS Nºs. 782 e 785/84: Ary Brandão de Oliveira - Juiz Presidente da 5ª JCJ de Belém.

Assunto: Requer abandamento de quantia, ref. aos Proc. nºs. 5ª JCJ-931/84 e 5ª JCJ-733/84, sendo partes exequentes: Maria Dilce Batista de Farias; e Francisco da Silva Golobdvante e como executada a COMIG - Cia. Madeireira São Miguel.

DESPACHO: Idêntico ao anterior

OFÍCIO Nº 1549/84: Bel. Geraldo José de Araújo - Delegado de DPF.

Assunto: Inq. Pol. nº 136/84-SR/DPF/PA - Encaminha.

DESPACHO: N. A. Ao Sr. Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa., em 27.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFÍCIO Nº 1550/84: Bel. Alcyon Carbonar - Delegado de DPF.

Assunto: Inq. Pol. nº 059/84-SR/DPF/PA - Encaminha.

DESPACHO: N. A. Sim. Concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 27.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFÍCIO Nº 1552/84: Bel. Raimundo Batista M. Lima - Delegado de DPF.

Assunto: Inq. Pol. nº 57/84-SR/DPF/PA - Encaminha.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES: De Paraense Transportes Aéreos S/A - Em liquidação (Adv. Dr. Camilo Silva Montenegro Duarte).

Assunto: Presta esclarecimento e requer providências nos autos dos Proc. nºs. 2.898, 3.131, 3.615, 20.060.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 27.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÃO: De Roberto Luiz Pedro Bom (Adv. Dr. Pedro Claudionor M. Bastos)

Assunto: Vem depositar a importância de Cr\$ 67.627,92 (sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e sete cruzeiros e noventa e

dois centavos), nos autos da Ação de Consignação contra a Socilar Crédito Imobiliário S/A e Litisconsorte Banco Nacional de Habitação.

DESPACHO: Idêntico ao anterior

PETIÇÃO: De Waldomira Lemos do Nascimento (Adv. Dr. Humberto Machado de Mendonça).

Assunto: Requer providências nos autos da Ação Ordinária contra a União Federal.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 27.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

PETIÇÃO: De União Federal (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar).

Assunto: Vem apresentar Contestação nos autos do Proc. nº 25.990

DESPACHO: Idêntico ao anterior

PETIÇÃO: De União Federal (Proc. da Rep. Drs. José Rodrigues Ferreira e José Augusto Potiguar)

Assunto: Vem apresentar resposta desdobrada em I) Ação Declaratória Incidental e II) Contestação, ref. a Ação de Consignação em Pagamento proposta por Aury Cabral Ferreira Neves.

DESPACHO: Idêntico ao anterior

PETIÇÃO: De Heber da Mata Rezende Cals.

Assunto: Comunica arrombamento das portas da Empresa Parquet Paulista da Amazônia S/A, por Agentes de Polícia Federal.

DESPACHO: Idêntico ao anterior

PETIÇÃO: I N P S (Adv. Dra. Maria de Nazaré Moraes)

Assunto: Presta esclarecimento nos autos do Proc. nº 25.474.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROC. Nº 519: AUTOS DE PEDIDO DE PRISÃO ALBERGUE

Repte.: Guido Santoni (Adv. Dr. Waldir Bandeira e outro)

DESPACHO: Recebo a apelação nos seus efeitos regulares.

Dê-se vista ao apelado para oferecer as suas razões, se assim o

desejar, no prazo legal. Belém, Pa., em 27.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. Nº 13.677: AÇÃO CRIMINAL

Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Réus: Antenor Ferreira do Nascimento e outros (Adv. Dr. Camilo Eliezer de Souza Lopes).

SENTENÇA: Vistos, etc. Expirado como se acha o prazo da

suspensão condicional da pena imposta ao réu Nicanor Pereira

Cardoso, sem que tenha ocorrido motivo de revogação, declaro

extinta a referida pena. Custas na forma da Lei. P.R. e I. Belém,

Pa., em 27.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DE SECRETARIA

Dr. Fernando Neves Tocantins.

Of. nº 034/84 - Do Juiz de Direito da Comarca de Marabá

Assunto: Mandado de Citação (devolve) Ref. Proc. nº 23.475

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 27.08.84. a)

Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Of. nº 033/84 - Do Juiz de Direito da Comarca de Marabá

Assunto: Mandado de Notificação (devolve) Ref. Proc. nº

12.680

DESPACHO: Idêntico ao anterior

Of. nº 664/84 - Do Bel. Antonio Decaro Júnior - Del. Pol.

Federal.

Assunto: Cópia do Auto de Prisão em Flagrante do

indivíduo Luiz Pereira da Silva.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 27.08.84. a) Aristides

Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição de: Dr. José Antonio Coelho

Assunto: Vem se manifestar sobre os documentos apresen-

tados na contestação.

DESPACHO: Idêntico ao anterior

Petição de: Motortec - Indústria Aeronáutica S/A (Adv. Dr.

José Veillard Reis e Ismar Brito Alencar)

Assunto: Requer providência nos autos do Proc. nº 19.952

DESPACHO: Idêntico ao anterior

Proc. nº 15.418 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo

Trindade)

Réu: João Benedito Souza Lopes (Adv. Dr. José Bonifácio

Sena)

DESPACHO: Apresentem-se estes autos do Exmo. Sr. Dr.

Juiz Federal da 1ª Vara, competente para as execuções penais.

Belém, 27.08.84 a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

(G. Reg. nº 6619)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PORTARIA Nº 262/84

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15, da Resolução nº 9 de 04.12.72.

R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária Lucidalva Maria Paulo de Oliveira, ocupante do cargo em Comissão Diretor Legislativo, do Quadro Geral de Pessoal deste Poder Legislativo (90) dias de Prorrogação de licença para tratamento de saúde de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 06.09.84 a 04.12.84.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 20 de setembro de 1984.

Deputado: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada: MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado: JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2º Secretário.

(G. Reg. nº 6989)

PORTARIA Nº 263/84

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução nº 9 de 04.12.72.

R E S O L V E:

Conceder ao funcionário Wilson Santos Costa, ocupante do cargo de "Assistente de Plenário", do Quadro Geral de Pessoal deste Poder Legislativo, trinta dias (30) de prorrogação de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 13.09 a 12.10.84.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1984.

Deputado: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada: MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado: JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2º Secretário.

(G. Reg. nº 6989)

RESOLUÇÃO Nº 31/84

Constitui Comissão Especial nos termos do Regimento Interno.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais especialmente nos termos do § 4º do art. 93 da Constituição do Estado do Pará combinado com o § 1º do art. 314 do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial integrada pelos Senhores Deputados Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Gabriel Guerreiro, Eloy Santos e Herbert Veríssimo, com a finalidade de emitir parecer, nos termos do art. 314 do Regimento Interno (Resolução nº 09 de 04.12.72), sobre a Representação constante do Requerimento nº 1332/84 de autoria do Senhor Deputado Eloy Santos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará em 29 de setembro de 1984.

Deputado: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada: MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado: JOSÉ GUILHERME RIBEIRO

2º Secretário.

(G. Reg. nº 7017)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: EGYDIO MACHADO SALLES

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a SAMUEL MONÇÃO, ex-prefeito municipal de Marabá, de que no dia 04 de outubro do corrente ano, às 9:30 horas, na Travessa Frutuoso Guimarães, nº 90, o Conselho

de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 01793, referente à Prestação de Contas da Prefeitura, exercício financeiro de 1982.

Belém, 26 de setembro de 1984

EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

(G. Reg. nº 6975)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EDITAL Nº 19 - PROCESSO Nº 59.726 DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. GUILHERME MULATO NETO, Prefeito Municipal de Jacundá.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do

Estado, o Sr. GUILHERME MULATO NETO a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 59.726, referente à Prestação de Contas - Convênio SEPLAN nº 043/84.

Belém, 14 de setembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. nº 6833 - Dias: 24/09 - 28/09 e 04/10)

ACÓRDÃO Nº 13.577
(Processo nº 59.388)

Requerente: Prof. ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos; em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 790/84, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 896 de 03 de julho de 1984 que retifica os proventos de GEORGEA BARATA MAGALHÃES COSTA, no cargo de Diretor, Padrão "E", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital fixados no Decreto datado de 30.01.86, passando a perceber Cr\$ 486.835,00 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral (Dec. nº 3312/84)	105.100,00
Gratificação de Função de Direção (240 hs X Cr\$1.011,00) art. 164 da Lei nº 749/53	Cr\$242.640,00
Adicional - 40% (§ único do art. 37 da Lei nº 4502/73 e Resolução nº 9986/82-TCE)	139.096,00
Provento Mensal	Cr\$ 486.836,00

Como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de agosto de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

EVA ANDERSEN PINHEIRO Relatora

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Sub-Procurador (G. Reg. nº 6692)

ACÓRDÃO Nº 13.574
(Processo nº 59.151)

Requerente: Sr. Cícero Rodrigues de Freitas, Diretor Geral do Centro de Processamento de Dados.

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Centro de Processamento de Dados, referente ao exercício financeiro de 1983, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas do Centro de Processamento de Dados, e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Cícero Rodrigues de Freitas, Diretor Geral, na importância de Cr\$ 1.195.321.903,13 (hum bilhão, cento e noventa e cinco milhões, trezentos e vinte e um mil, novecentos e três cruzeiros e treze centavos), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1983, da qual o saldo de Cr\$ 18.571.167,91 (dezoito milhões, quinhentos e setenta e um mil, cento e sessenta e sete cruzeiros e noventa e um centavos), passa para o exercício de 1984, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de agosto de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.

ACÓRDÃO Nº 13.575
(Processo nº 59.158)

Requerente: Sr. Raimundo Carlos Vitelli Cassiano, Prefeito Municipal de Soure.

Relator: Conselheiros Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Soure, referente ao exercício financeiro de 1983, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, na pessoa do Sr. Raimundo Carlos Vitelli Cassiano, Prefeito Municipal de Soure, na importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), recebida do Governo do Estado do Pará, através Convênio nº 91/83, firmado com a

SEPLAN - FUNDEPARÁ, para atender as despesas com o projeto "Recuperação de dois Mercados", no referido município. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de agosto de 1984.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Coordenador no exercício da Presidência
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador. (G. Reg. nº 6692)

ACÓRDÃO Nº 13.576
(Processo nº 59.227)

Requerente: Loteira do Estado do Pará

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presente autos, em que a Loteria do Estado do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas, na importância de Cr\$ 568.451.040,96 (quinhentos e sessenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, quarenta cruzeiros e noventa e seis centavos), relativo ao exercício financeiro de 1983, havendo comprovado Cr\$ 526.753.586,80 (quinhentos e vinte e seis milhões, setecento e cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), passando para 1984, o saldo de Cr\$ 41.697.454,16 (quarenta e um bilhões, seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro cruzeiros e dezesseis centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir os competentes Alvarás de Quitação, em favor dos Drs. José Maria Lins de Vasconcelos Chaves, Ex-Diretor Presidente (período de 01 de janeiro a 13 de abril de 1983) e Fernando de Jesus Gurjão Sampaio, Diretor Presidente (período de 14 de abril a 31 de dezembro de 1983), nas importâncias de Cr\$ 568.451.040,96 (quinhentos e sessenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, quarenta cruzeiros e noventa e seis centavos), referente ao exercício financeiro de 1983, da qual o saldo de Cr\$ 41.697.454,16 (quarenta e um bilhões, seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro cruzeiros e dezesseis centavos), passa para 1984, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de agosto de 1984.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Coordenador no exercício da Presidência

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador. (G. Reg. nº 6692)

PORTARIA Nº 6.037 DE 18 DE SETEMBRO DE 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

ANTECIPAR o período de férias relativas ao exercício de 1984, do funcionário José Rodrigues, Agente de Serviços Auxiliares (TC-NM-4), do mês de outubro para o período de 13.09 a 12.10.84.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 6939)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 6.038 DE 18 DE SETEMBRO DE 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

CONCEDER ao funcionário José Rodrigues, Agente de Serviços Auxiliares (TC-NM-4), vinte (20) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado, no período de 20.08 a 08.09.84.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 6939)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 6.039 DE 18 DE SETEMBRO DE 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária Maria Regina Costa Fava-cho, Agente de Serviços Auxiliares (TC-NM-4), vinte (20) dias de licença para assistir pessoa da família, nos termos do Art. 105 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 24.08 a 12.09.84.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente.

(G. Reg. nº 6939)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 6.040 DE 18 DE SETEMBRO DE 1984.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E

ANTECIPAR o período de férias relativas ao exercício de 1984, da funcionária Abigail de Freitas Moreira, Auxiliar de Direção Classe "A" (TC-AC-11), do mês de setembro para o período de 24 de setembro a 23 de outubro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente.

(G. Reg. nº 6939)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 6.041 DE 24 DE SETEMBRO DE 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

Designar Maria Magdalena Pinheiro de Souza, para exercer em substituição, a função de Diretora da Div. de Inf. e Comunicações - TC-DAI-020.3 NM, durante o impedimento da titular Abigail de Freitas Moreira, no período de 24 de setembro a 23 de outubro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de setembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente.

(G. Reg. nº 6939)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 6.042 DE 24 DE SETEMBRO DE 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E

DESIGNAR Norma Gomes Botelho, para exercer em substituição, a função de Chefe do Setor de Expediente da DIC TC-DAI-020.2-NM, durante o impedimento da titular Maria Magdalena Pinheiro de Souza, no período de 24 de setembro a 23 de outubro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de setembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 6939)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 6.043 DE 25 DE SETEMBRO DE 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário AGUINALDO DE BARROS CRAVO, Auxiliar de Controle Externo Classe "A" (TC-AC-9), um (01) mês de Licença Especial, nos termos do Art. 1º da Lei nº 5.099, de 30.11.83, nova redação dada aos artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 1º a 30.10.84.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 7026)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 6.044 DE 28 DE SETEMBRO DE 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 10.559 de 28.09.84.

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o parágrafo 1º do Art. 104, da Constituição Política do Estado, ADEMAR LIMA DE ALMEIDA, para exercer em caráter efetivo o cargo de Agente Operador de Veículos Classe "A" (TC-NM-5), do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de setembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. 7026)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 6.045 DE 28 DE SETEMBRO DE 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

FIXAR o período de férias relativas ao exercício de 1984, do funcionário JOSÉ PAULO CARVALHO GONÇALVES, Agente Operador de Veículos Classe "A" (TC-NM-5), para o mês de outubro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de setembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 7026)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 6.046 DE 28 DE SETEMBRO DE 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária GRAÇA NAZARÉ FERREIRA DE VILHENA, Auxiliar de Controle Externo Classe "A" (TC-AC-9), um (01) mês de Licença Especial, nos termos do Art. 1º da Lei nº 5.099 de 30.11.83, que dá nova redação nos artigos 116, 117 e 119, da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 01.10 a 30.10.84.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de setembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 7026)

D. PESSOAL
PORTARIA Nº 6.047 DE 28 DE SETEMBRO DE 1984
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

LOTAR o Agente Operador de Veículos Classe "A" ADEMAR LIMA DE ALMEIDA, no Departamento Técnico, com a Representação de 65% a partir desta data.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de setembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 7026)

D. PESSOAL
PORTARIA Nº 6.048 DE 01 DE OUTUBRO DE 1984
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONVOCAR o Auditor JAYME FERREIRA BASTOS, para completar o quorum regimental da sessão plenária do dia 02 de outubro do corrente ano.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de outubro de 1984.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Presidente em exercício
(G. Reg. nº 7026)

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e o senhor ADEMAR LIMA DE ALMEIDA.
OBJETO: Rescisão de Contrato de Trabalho de Agente Operador de Veículos.

FORO: Comarca de Belém.

DATA: 27 de setembro de 1984
Belém, 27 de setembro de 1984

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Pelo Distratante
ADEMAR LIMA DE ALMEIDA
Distratante
(G. Reg. nº 7018)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes

ATO Nº 3.258

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 3268/84,

RESOLVE:

Considerar, de acordo com o art. 106, § 1º da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar de pessoa da família, o dia 10.09.84, no qual a funcionária da Prefeitura Municipal de Belém (PMB), Maria Eulina de Góes Damasceno, ora à disposição da Justiça Eleitoral, faltou ao serviço.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 19 de setembro de 1984.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente
(G. Reg. nº 6900)

EDITAL Nº 125/84

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram segundas vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Benedita Lobato da Cunha; Raimundo Gomes da Silva; Maria de Lourdes Lopes Ramos; Ismael Antonio Corrêa Figueiredo; Alexandre Itagiba Cardoso da Silva; Raimundo Nonato de Souza Palheta; Maria Raimunda dos Santos; Domingas Borges Rodrigues; Maria José Ferreira Dias da Silva; Mireni Ribeiro da Silva; Sérgio Ronaldo de Araújo Pontes; Manoel do Socorro Gomes dos Santos; Fernando Cardoso Wansiler; Hélio Fernandes de Oliveira Gomes.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Olintho Toscano, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

Belém - Pará

(G. Reg. nº 6696)

EDITAL Nº 120/84

O (A) Bacharel(a) Wilson de Jesus Marques da Silva Juiz(a) Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Renato Oliveira da Silva, Luiz Carlos Figueira Rodrigues, Sandra Maria Branco Rodrigues, Elci Rodrigues de Oliveira, Lydia Rodrigues da Silva.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e sete de agosto de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Olintho Toscano, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz(a) Eleitoral 1ª Zona

Belém - Pa.

(G. Reg. nº 6696)

EDITAL Nº 121/84

O(A) Bacharel(a) Wilson de Jesus Marques da Silva Juiz(a) Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência (Deferidas) de seus títulos os seguintes eleitores:

Maria da Glória Lopes Lima, Rosiana Maués de Sena, Cecília de Pina Soares, Juam Ramon Katurchi Malfrison, Graziema de Oliveira Almeida, Paulo César de Oliveira Almeida.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e oito dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Olintho Toscano, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz(a) Eleitoral 1ª Zona

Belém-Pa.

(G. Reg. nº 6696)

EDITAL Nº 122/84

O(A) Bacharel(a) Wilson de Jesus Marques da Silva Juiz(a) Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Adélia Cristina Barbosa Gomes, Dilson Santos de Oliveira, Francisca Carvalho de Oliveira, Maria da Conceição Ferro, Vazare da Costa Monteiro.

E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Olintho Toscano, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz(a) Eleitoral 1ª Zona

Belém - Pa.

(G. Reg. nº 6696)

EDITAL nº 123/84

O(A) Bacharel(a) Wilson de Jesus Marques da Silva Juiz(a) Eleitoral da 1ª Zona — Belém-Pa, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência (Deferidas) de seus títulos os seguintes eleitores:

Terezinha de Araújo Cabral, Paulo Sérgio Moura Silva, Antenor Alves Cardoso, Antônio Trindade da Silva, Afonso Cesar Santana Rodrigues da Silva.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz(a) Eleitoral 1ª Zona
Belém-Pa.

(G. Reg. nº 6696)

EDITAL nº 124/84

O(A) Bacharel(a) Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz(a) Eleitoral da 1ª Zona — Belém-Pa, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Maria Eliza Trindade Sampaio, Valda Maria dos Santos Paredes, Celina Rendeiro de Sá Maués, Mara Socorro dos Santos, Antônio Carlos Barros da Silva, José Carlos Palheta Pacheco.

E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e sete dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz(a) Eleitoral 1ª Zona
Belém-Pa.

(G. Reg. nº 6696)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 278/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém-Pa, por nomeação legal etc..

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram 2ª via dos seus títulos os seguintes eleitores: Antônio Carlos de Souza Oliveira, Título nº 116.591-66ª Seção; Ceres Maria Souza Oliveira, Título nº 24.357 - 70ª Seção; Sergio Augusto Batista de Souza, Título nº 92.913 - 205ª Seção; E para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém-Pa aos vinte e quatro dias de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Olyntho Toscano, escrevi o datilografei e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona Eleitoral.

(G. Reg. nº 6860)

EDITAL Nº 279/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona Eleitoral, Belém-Pa, por nomeação legal, etc

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram transferência de seus títulos os seguintes: Ligia Maria de Almeida Jares,, da 201ª Zona, São Paulo-Tabão" da Serra; Maria da Graça Castro de Jesus, da 2ª Zona São Luiz-Maranhão. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém-Pa aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de

mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Olyntho Toscano, escrevi o datilografei e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona Eleitoral.

(G. Reg. nº 6860)

EDITAL Nº 280/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém-Pa, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram transferência de seus títulos os seguintes: José Carlos Leal Cardoso, da 8ª Zona Colares-Pa, José Cavalcanti Ferreira, da 2ª Zona de São Paulo-SP. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém-Pa; aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Olyntho Toscano, escrevi o datilografei e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona Eleitoral

Belém-Pará.

(G. Reg. nº 6860)

EDITAL Nº 281/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém-Pa, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram a 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: Carlos Ferreira Dias, Título nº 171.808-155ª Seção; Charles Alberito dos Santos Rivera, Título nº 159.504-278ª Seção; Eliana Maria Martins da Silva, Título nº 65096 - 142ª Seção; Maria Helena Muniz da Fonseca, Título nº 157.116-276ª Seção; Raimundo Nonato Vares Reis, Título nº 154.018-267ª Seção; Rosalina Piedade da Paixão, Título nº 135.400-34ª Seção; Valtelina Gomes da Silva, Título nº 33.304- 23ª Seção; Wilson Matos Quadros, Título nº 24.950-272ª Seção. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém-Pa, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Olyntho Toscano, escrevi o datilografei e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona Eleitoral.

(G. Reg. nº 6860)

EDITAL Nº 282/84

O Bel. Elzaman Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém-Pa, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: Arilúcio Silva de Oliveira, Título nº 124.891 - 46ª Seção; Evanilda Gomes da Costa, Título nº 148.171 - 249ª Seção; Sandra Leila Oliveira Lima, Título nº 127.361 - 162ª Seção, Sergio Benedito Martins, Título nº 102967 150ª Seção. E para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém-Pa, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Olyntho Toscano, escrevi o datilografei e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona Eleitoral.

(G. Reg. nº 6860)

EDITAL Nº 283/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona Belém-Pa, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram transferência de seus títulos os seguintes: Raimundo de Souza Vilhena, da 7ª Zona Abaetetuba-Pa. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém-Pa, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Olyntho Toscano, escrevão o datilografei e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz da 29ª Zona Eleitoral
Belém-Pará.

(G. Reg. nº 6860)

EDITAL Nº 284/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona Eleitoral de Belém-Pa, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes: Ana Maria Moraes de Souza, Título nº 144.370 - Seção 243ª. Edilson dos Santos Silva, Título nº 173.838 - Seção 64; Ivan Smith de Moraes, Título nº 40.586 - Seção 106ª. E para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém-Pará, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Olyntho Toscano, escrevão o datilografei e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz da 29ª Zona Eleitoral.
(G. Reg. nº 6860)

EDITAL Nº 285/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém-Pa, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram transferência de seus títulos os seguintes: Ivone Neves Pedroso, da 20ª Zona Santarém-Pa. Lourival Brito da Costa, da 13ª Zona de Bragança-Pa, Marcus Antonio de Oliveira, da 30ª Zona de Ananindeua-Pa, Regina da Paixão Silva, da 32ª Zona de Marapanim-Pa. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém-Pa, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Olyntho Toscano, escrevão o datilografei e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz da 29ª Zona Eleitoral
Belém-Pará.

(G. Reg. nº 6860)

EDITAL Nº 286/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém-Pa, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: Carlos Alberto de Lima, Título nº 73.036 - Seção 159ª; Esther de Carvalho Braga, Título nº 4.650 - Seção 5ª; Raimundo Nunes de Souza, Título nº 50.678 - Seção 54ª; Valmir da Costa Medeiros, Título nº 147.128 - Seção 247ª. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém-Pa, aos trinta

ta dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Olyntho Toscano, escrevão o datilografei e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz da 29ª Zona Eleitoral de
Belém-Pará.

(G. Reg. nº 6860)

EDITAL Nº 287/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém-Pa, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores: Avelina de Araújo Picango, da 20ª Zona Santarém-Pa; José Noel Costa Duarte, da 39ª Zona de Tomé-Açu-Pa. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém-Pa, aos trinta (30) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Olyntho Toscano, escrevão o datilografei e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz da 29ª Zona Eleitoral
Belém-Pará.

(G. Reg. nº 6860)

EDITAL Nº 288/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém-Pa, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: Domingos Espírito Santo Cardoso, Título nº 88.653 - Seção 195ª; Pedrina Pires Ribeiro, Título nº 151.763 - Seção 256ª; Raimundo da Conceição Moreira, Título nº 89.234 - Seção 200ª; Wesley Barros Ferreira, Título nº 151.054 - Seção 251ª. E para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém-Pa, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Olyntho Toscano, escrevão o datilografei e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz da 29ª Zona Eleitoral.
Belém-Pará.

(G. Reg. nº 6860)

EDITAL Nº 289/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém-Pa, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores: José Barroso Tostes Neto, da 1ª Zona de Belém-Pa, Luzia do Vale Souza, da 11ª Zona de São Miguel do Guamá-Pa; Margareth Dias Torges, da 28ª Zona de Belém-Pa, Maria Helena Soares, da 47ª Zona de Povo do Luminar-Pa, Mercy Raposo Areias, da 28ª Zona de Belém-Pa. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém-Pa, aos trinta e um (31) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Olyntho Toscano, escrevão o datilografei e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz da 29ª Zona Eleitoral.

(G. Reg. nº 6860)

CARTÓRIO DA 30a. ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 111/84

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30a. Zona - Belém-PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferências de seus títulos os seguintes eleitores:

Alba Rosa Pinheiro Saldanha, da 8a. Zona de São Caetano de Odivelas; Abdias de Oliveira Palheta, da 29a. Zona de Belém-Pará; Ademir Ferreira Saldanha, da 8a. Zona de São Caetano de Odivelas; Florentina Monteiro Santa Brígida, da 29a. Zona de Belém-Pará; José Oliveira Pereira, da 32a. Zona de Belém-Pará; Leonardo Raimundo de Oliveira, da 32a. Zona de Piauí; Maria Dilza Botelho Monteiro, da 36a. Zona de Benevides; Lourdes do Rosário Furtado da 13a. Zona de Bragança-Pará; Raimunda da Costa Palheta, da 28a. Zona de Belém-Pará; Sergio de Souza Santos, da 28a. Zona de Belém-Pará.

E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30a. Zona, aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Dores Oliveira Garcia, Escrivã, este subscrevi e datilografei.

WERTHER COELHO
Juiz Eleitoral da 30a. Zona

(G. Reg. nº 6647)

EDITAL Nº 112/84

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30a. Zona - Belém-PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segunda-Via de seus títulos os seguintes eleitores:

Carlos Alberto Ferreira Gomes; Emanuel Paciência Carvalho; Domingas dos Santos Lima; Damião Silva de Moraes; Felícia Amoras da Silva; Ivanildo Nicolau Melo da Silva; José Reinaldo da Silva Cunha; Jorge Luiz Martins; José Pinheiro de Aviz; Maria Auxiliadora Pereira de Carvalho; Miguel Batista Aires; Maria da Conceição Alves da Cunha; Ricardo Dias Pinheiro; Regina Celi Cardoso Rodrigues; Waldinei Cardoso Jaste.

EDITAIS JUDICIAIS

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

1ª REGIÃO — ESTADO DO PARÁ

Proc. nº 24.523

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, Juiz Federal da 2ª Vara, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra Oscar Miguel Preboste, argentino, natural de Rio Negro (Argentina), comerciante, nascido a 14.12.37, filho de Máximo Preboste e de Catalina Luisa Goñi, anteriormente residente no Conjunto Parklândia, Quadra Q, Casa 4, nesta cidade. E porque aludido acusado esteja atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente Edital cita-o para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso nos termos do art. 304 do Código Penal Brasileiro, devendo comparecer à sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro nº 697 - Belém-Pará) no dia 26 de outubro de 1984, às 9 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado) que vai afixado no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Aurelino de Jesus S. Melo, Chefe da Seção de Processamentos Criminais - 2a. Vara, o datilografei, e eu, Dra. Helena Itsuko Minato, Diretora de Secretaria da 2ª Vara, em exercício, o conferi e assino.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Juiz Federal da 2ª Vara

(G. Reg. nº 7047)

E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30a. Zona, aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Dores Oliveira Garcia, Escrivã, este subscrevi e datilografei.

WERTHER COELHO
Juiz Eleitoral da 30a. Zona

(G. Reg. nº 6647)

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DE ACORDO COM O ARTº 71, ITEM II DA LEI Nº 4.737/65.

EDITAL Nº 113/84

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30a. Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, de acordo com o Artº 71, Item II da Lei nº 4.737, de 15.07.1965, do Código Eleitoral em vigor, determinou o Cancelamento provisório das inscrições dos eleitores abaixo:

Evilázio da Assunção da Paixão Santiago, Título nº 148.174, da 43a. Seção de Icoaraci; Expedito Edson Cruz Modesto, Título nº 152.052, da 118a. Seção - Ananindeua; Francisco de Assis Dantas da Silva, Tit. nº 152.184, da 120a. Seção - Ananindeua; Hamilton de Souza Soares, Tit. nº 150.091, da 112a. Seção - Ananindeua-Pará; Humberto Silvano Castro Lima, Tit. nº 147.784, da 115a. Seção - Ananindeua; Carlos Alberto Ramos, Tit. nº 152.089, da 119a. Seção - Ananindeua; João Eufrazio Coutinho Aguiar, Tit. nº 149.246 da 118a. Seção - Ananindeua; José Edson dos Santos, Tit. nº 151.239, da 8a. Seção - Ananindeua; Marcos Dias Lopes, Tit. nº 146.933, da 104a. Seção - Ananindeua; Rilso Carlos Brito Sobrinho, Tit. nº 137.834, da 112a. Seção - Ananindeua; Sérgio Luiz Barbosa Dias, Tit. nº 132.775, da 3a. Seção - Mosqueiro; Zaqueu da Silva e Souza, Tit. nº 135.363, da 76a. Seção - Icoaraci.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, Cartório da 30a. Zona, aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Dores Oliveira Garcia, escrivã eleitoral, o datilografei e subscrevi.

WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz da 30a. Zona Eleitoral.

(G. Reg. nº 6647)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Anuncio de julgamento da 2ª Câmara Penal Isolada.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara foi designado o dia 04 de outubro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DE CURUÇA

- Apte: Norival Modesto Dias (Adv. Nelson Guimarães)
- Apda: A Justiça Pública
- Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 28 de setembro de 1984.

SILVIA SANTOS
P/Subsecretário do TJE

EDITAL

Faço público, que nos autos de Ação Rescisória da Comarca da Capital, entre partes, sendo Autor Arlindo da Costa Rodrigues e sua mulher (Adv. Dr. Osmar Moreira) e Réu

Rosendo de Castro Palheta (Adv. Dr. Antonio Miranda da Fonseca), o Exmo. Sr. Desembargador Relator exarou o seguinte despacho:

Vistos, etc...

Arlindo da Costa Rodrigues e sua mulher ajuizaram a presente ação rescisória, contra Rosendo de Castro Palheta, com a finalidade de anular o V. Acórdão nº 8.960, de 17 de novembro de 1983, da Egre-gia Segunda Câmara Civil Isolada, o qual ne-gou provimento à apelação que propuseram contra sentença da MM. Juíza da 1ª Vara da Comarca de Castanhal, que, por sua vez, jul-gou procedente, uma ação de interdito proi-bitório, proposta pelo réu da presente ação rescisória.

Acontece, que os AA, na realidade, o que pretendem é um novo julgamento do mérito da ação possessória em que foram vencidos, como se ação rescisória fosse um recurso. Tanto assim, que embora requeiram a anulação do V. Acórdão que julgou a sua apelação, não apontam qualquer falha daquele julgado, mas, sim apontam irregularidades que teriam ocorrido no Juízo "a quo", tais como negativa de audiência de testemunhas; audiência de portas fechadas; e até falta de assistência do Sindicato de Classe a que pertencem por ter prestado assistência jurídica à parte adversa.

Finalmente, terminam por enquadrar a ação rescisória, no artigo 485, inciso I do Código de Processo Civil, isto é, "por pre-variação, concussão ou corrupção do Juiz."

Todavia, não explicam de quem a prevariação, concussão, ou corrupção. E nem em que consistiram. Prevariação, concussão, ou corrupção da Juíza do feito? Qual, delas, já que a Juíza que presidiu a audiência de justificação e negou a liminar foi uma e a que decidiu a ação foi outra? Ou será dos membros da Câmara?

O que se depreende é que os autores objetivam na realidade é, através de ação rescisória, um novo julgamento da ação em que foram vencidos, inclusive, em grau de recurso, o que não é admissível, já que, a ação rescisória consiste em julgamento de julgamento e não em um recurso.

Sergio Sahione Fadel, doutrinando sobre o assunto ensina:

"Deve-se atender, porém, que na ação rescisória não se discute a justiça ou a injustiça da sentença, nem se tergiversa sobre a melhor ou mais adequada interpretação da norma jurídica. Há de se configurar violação expressa de um direito, não em função de interesse particular ou privado da parte, mas em atenção à defesa de uma norma de interesse público."

(In Cod. Proc. Civ. Com., III Vol. Pág 68).

Por tais motivos e levando em conta, que da narração dos fatos alegados na inicial, não decorre logicamente a conclusão pretendidas pelos autores, indefiro o pedido,

e, conseqüentemente, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Belém, 17 de setembro de 1984.

Dr. NELSON SILVESTRE R. AMORIM

Relator

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Belém, 21 de setembro de 1984.

WILSON RABELO

Escrivão

EDITAL

A Doutora INÁCIA NAZARÉ SALGADO FRIAS - 2ª Pret. Criminal, Rep. p/Exp. da 1ª Pretoria Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora NEIDE TEIXEIRA, 9ª Promotor Público da Comarca de Belém, Estado do Pará, foi denunciado DIONÍZIO DO NASCIMENTO MADEIRA, paraense, casado, com 52 anos de idade, filho de João Porto Madeira e de Nila do Nascimento Madeira, Técnico em Contabilidade, residente à Av. José Bonifácio - Pass. Joca - nº 97 - bairro do Guamá, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 24 do mês em curso, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, Pará, aos 03 de setembro de 1984. Eu, Walmick Duarte de Melo, escrivão, o subscrevi.

Dra. INÁCIA NAZARÉ SALGADO FRIAS

2ª Pret. Resp. P/Exp. da 2ª Pretoria Criminal

EDITAL

A Doutora INÁCIA NAZARÉ SALGADO FRIAS - 2ª Pret. Resp. pelo Expediente da 1ª Pretoria Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA, 1ª Promotor Público da Comarca de Belém, Estado do Pará, foi denunciada MARIA DE LOURDES LAMEIRA, paraense, solteira, com 40 anos de idade, filha de Ezequiel Lameira e de Nacera Lameira, doméstica, residente à Rua Augusto Corrêa - nº 2231 - Bairro do Guamá, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente expede-se o presente Edital, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 28 do mês em curso, às 10:30 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Belém, Pará, aos 06 de setembro de 1984. Eu, Walmick Duarte de Melo, escrivão, o subscrevi.

Dra. INÁCIA NAZARÉ SALGADO FRIAS

2ª Pret. Resp. P/Exp. da 1ª Pret. Criminal

EDITAL

A Doutora INÁCIA NAZARÉ SALGADO FRIAS - 2ª Pretora, Resp. pelo Exp. da 1ª Pretoria Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor FELÍCIO DE ARAÚJO PONTES, 5ª Promotor Público da Comarca de Belém, Estado do Pará, foi denunciado PAULO SÉRGIO CAMPOS MALHEIROS, paraense, solteiro, com 26 anos de idade, filho de Sérgio Campos Malheiros e de Nilda Soares Malheiros, residente à Rua Cipriano Santos - nº 274 (Canudos), como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 02 do mês de outubro vindouro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, Pará, aos 12 de setembro de 1984. Eu, Walmick Duarte de Melo, escrivão, o subscrevi.

Dra. INÁCIA NAZARÉ SALGADO FRIAS

2ª Pretoria Criminal, Resp. P/Exp. da 1ª Pret. Criminal

(G. Reg. nº 6853)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras de Pará